



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado da Casa Civil
Grupo de Trabalho, Colaboração e Comunicação - gtCC

TERMO DE REFERÊNCIA

1. PROPÓSITO

O presente Termo de Referência tem por objetivo descrever contratação de SOLUÇÃO INTEGRADA DE CAPTAÇÃO, ARMAZENAMENTO, TRANSMISSÃO, CUSTÓDIA e GESTÃO DE EVIDÊNCIAS DIGITAIS POR CÂMERAS EMBARCADAS NAS VIATURAS EM ATIVIDADES DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA CIVIL por empresa, em conformidade com a Lei nº 8.666/1993 (Regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, que institui normas para licitações e Contratos da Administração Pública e dá outras providências) e o Decreto Estadual nº 46.642/2019 (Regulamenta a fase preparatória das contratações no âmbito do Estado do Rio de Janeiro).

1.1. Justificativa da contratação

CONSIDERANDO:

- a necessidade de melhoria contínua dos processos, os avanços tecnológicos e a política de modernização administrativa do Estado;
- a necessidade de implementar ações estratégicas e coordenadas para atender às determinações do plano de redução de letalidade policial por parte do Estado do Rio de Janeiro, em cumprimento aos termos da sentença prolatada pela Corte Internacional de Direitos Humanos no Caso Nova Brasília (ponto resolutivo 17) e o acompanhamento das determinações oriundas do julgamento da ADPF nº 635/RJ pelo Supremo Tribunal Federal; e
- a necessidade de implementação da Lei nº 5.588/2009, com a redação implementada pela Lei nº 9.298/2021, que determina a instalação de câmeras de vídeo e de áudio nas viaturas automotivas e aeronaves que vierem a ser adquiridas para Segurança Pública e Defesa Civil.

Verifica-se a necessidade imediata de realizar procedimento licitatório para instalação de câmeras em viaturas dos órgãos de segurança pública e de defesa civil.

Notadamente as ações de Segurança Pública e Defesa Civil no Estado do Rio de Janeiro vêm obtendo resultados expressivos nas reduções de índices criminais, bem como no aumento expressivo da sensação de segurança do cidadão fluminense.

A segurança pública certamente está entre as principais demandas sociais neste momento, e para fazer frente a esse clamor social, buscando resultados cada vez mais efetivos, o Governo do Estado tem investido na qualificação de seu capital humano, em novos métodos de trabalho e em novas tecnologias.

Desta forma, a presente aquisição/contratação pretende contribuir com este processo de qualificação do serviço de segurança pública e defesa civil por meio de investimentos no terceiro pilar deste movimento, a tecnologia.

Nos últimos anos, o uso de câmeras policiais individuais para o registro das ações policiais tem se disseminado nas principais polícias do mundo, com destaque para as organizações policiais dos Estados Unidos da América, Inglaterra e outras organizações de referência nacionais tais como, Polícias Militares do Estado de São Paulo e de Santa Catarina.

O emprego desses equipamentos no dia a dia policial busca atender aos seguintes objetivos básicos:

- proteger os servidores nos casos de falsa acusação;
- inibir a reação das pessoas em conflito com a lei, devido à percepção de que estão sendo filmadas, e consequentemente, reduzir a necessidade de uso proporcional da força por parte dos policiais;
- aumentar a transparência das ações policiais e do uso proporcional da força;
- gerar material audiovisual para posterior estudo de caso de uso das condutas dos agentes encarregados de cumprir as leis, e servindo de referência para criação de normas de instrução, de modo a melhorar o desempenho em campo da atividade de fiscalização, bem como, da atuação policial;
- aumentar a transparência das ações dos órgãos de fiscalização; e
- qualificar o conjunto probatório de práticas ilícitas penais ou administrativas, contribuindo para a efetividade da persecução criminal ou administrativa.

São esses benefícios, alinhados a uma atuação transparente, auditada e pautada em respeito aos direitos humanos, que serão capazes de gerar resultados mais efetivos na comprovação de práticas delitivas, culminando na necessidade de investimentos na aquisição/contratação de câmeras operacionais individuais e embarcadas em viaturas.

Neste sentido, investimentos em soluções desta natureza se alinham ao que há de mais atual no campo da tecnologia policial voltada à proteção do cidadão e com os atuais anseios legislativos.

Atualmente, o mercado está oferecendo serviços e equipamentos de qualidade e desenvolvidos especificamente para a atividade policial, a um custo extremamente competitivo.

Estas características, aliadas a capacidade de execução do projeto por parte do Governo do Estado e a viabilidade econômica de sua implementação, tornam o presente investimento capaz de produzir os resultados que dele se espera.

Para fins deste projeto, adotar-se-á a terminologia Câmeras Embarcadas para denominação genérica dos equipamentos audiovisuais a serem contratados.

Ademais, a presente contratação tem como fundamento atender a decisão proferida no voto Senhor Ministro Edson Fachin no âmbito da ADPF 635, que dispõem no item 9 os seguintes termos in verbis:

9. Deferir o pedido constante do item “j” da petição inicial, para determinar que o Estado do Rio de Janeiro, no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias, instale equipamentos de GPS e sistemas de gravação de áudio e vídeo nas viaturas policiais e nas fardas dos agentes de segurança, com o posterior armazenamento digital dos respectivos arquivos.

A legislação estadual de número 5588 de 07 de dezembro de 2009, foi alterada através da lei nº 9298/2021, ao alterar os quesitos de armazenamento, permitiu tecnicamente a viabilidade do presente projeto, mantendo-se obrigatória a instalação de câmeras embarcadas nas viaturas automotivas que vierem a ser adquiridas para servir as áreas de Segurança Pública e Defesa Civil do Estado do Rio de Janeiro.

O Governo do Estado do Rio de Janeiro, através do Decreto nº 47.802 de 19 de outubro de 2021, regulamentou pontos importantes da supracitada legislação, especificamente relativo à câmeras embarcadas preceitua em seu artigo 3º:

Art. 3º - Os órgãos e programas que desempenhem atividade de segurança pública ou de defesa civil, em especial os elencados nos incisos I a VI do artigo 1º, deverão adotar medidas para instalação de câmeras de vídeo e de áudio nas viaturas automotivas e aeronaves, além de instrumentos de dados de localização.

Por fim conforme disposto no §2º do art. 11 do Decreto nº 47.802/ 2021, que instituiu o **Grupo de Trabalho, Comunicação e Colaboração - gtCC**, para assessorar a Secretaria de Estado da Casa Civil no planejamento de aquisição de solução para a instalação de câmeras de vídeo e de áudio nas viaturas automotivas e aeronaves, além de instrumentos de dados de localização, foram selecionados servidores de diversos órgãos envolvidos para comporem o respectivo grupo, culminando com a publicação do Decreto nº 47820 de 05 de novembro de 2021.

1.2. Instrumentos de planejamento

Não existe demanda com previsão no Plano Anual de Contratações, convém que os setores específicos de cada órgão participante da futura licitação, realizem a inclusão de acordo com as demandas do plano de suprimentos, uma vez que se trata de Registro de Preços.

1.3. Objetivo da contratação

Solicitação: aquisição/contratação de SOLUÇÃO INTEGRADA DE CAPTAÇÃO, ARMAZENAMENTO, TRANSMISSÃO, CUSTÓDIA e GESTÃO DE EVIDÊNCIAS DIGITAIS POR CÂMERAS EMBARCADAS NAS VIATURAS EM ATIVIDADES DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA CIVIL.

Necessidade: Atualização tecnológica a nível operacional, com proteção e segurança de agir nas ações dos servidores envolvidos no campo da segurança pública.

Resultado Esperado: Possibilitar aos servidores públicos atuantes nas áreas de segurança pública e defesa civil, nível máximo de transparência das ações, garantindo segurança nas atitudes tanto individuais como coletivas e elevar o nível de confiabilidade da sociedade em relação aos serviços prestados.

2. DESCRIÇÃO DO OBJETO

2.1. Definição sucinta do Objeto

SOLUÇÃO INTEGRADA DE CAPTAÇÃO, ARMAZENAMENTO, TRANSMISSÃO, CUSTÓDIA E GESTÃO DE EVIDÊNCIAS DIGITAIS POR CÂMERAS EMBARCADAS NAS VIATURAS EM ATIVIDADES DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA CIVIL COM TREINAMENTO E FORNECIMENTO DE CÂMERAS, E DEMAIS EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS, EM REGIME DE COMODATO.

2.2. Identificação dos itens, quantidades e unidades.

Tabela de Órgãos Participantes (PLS 0938/2022)*

ÓRGÃO	QUANTIDADE
Secretaria de Estado da Polícia Militar	2839
Secretaria de Estado de Defesa Civil	1500
Secretaria de Estado de Governo	869
Secretaria de Estado de Polícia Civil	300
Secretaria de Estado de Administração Penitenciária	255
Secretaria de Estado da Casa Civil	19
Instituto de Pesos e Medidas do Estado do Rio de Janeiro	67
TOTAL	5849

*Através da resposta ao PLS os órgãos participantes informaram anuência e concordância com os quantitativos e Termo de Referência, em conformidade com o Art. 6º, VI e Art. 7º, II do Decreto 46.751/2019.

Código do item	ID	Descrição	Unidade de fornecimento	Quantidade
0792.001.0016	173333	SOLUÇÃO INTEGRADA DE CAPTAÇÃO, ARMAZENAMENTO, TRANSMISSÃO, CUSTÓDIA E GESTÃO DE EVIDÊNCIAS DIGITAIS POR CÂMERAS EMBARCADAS NAS VIATURAS EM ATIVIDADES DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA CIVIL COM FORNECIMENTO DE CÂMERAS E DEMAIS EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS, EM REGIME DE COMODATO.	Licença	5849*

*EVENTUAIS DIVERGÊNCIAS ENTRE A DESCRIÇÃO SIGA, PREVALECERÃO OS DADOS DO TERMO DE REFERÊNCIA.

2.3. Informações complementares

2.3.1. INTRODUÇÃO GERAL

2.3.1.1. PREMISSAS GERAIS DA SOLUÇÃO

As seguinte premissas de funcionamento da solução foram elencadas sem prejuízo das demais especificações:

- Para cada viatura ostensiva, deverão haver equipamentos de gravação de áudio e vídeo, denominadas Câmeras Veiculares (CVE);
- Os equipamentos deverão gravar **no mínimo** a visão frontal das viaturas, bem como o ambiente interno com visão do painel da viatura para o interior de modo a visualizar os ocupantes internos, conforme ilustrativa da figura 3;
- Em cada base operacional (**localidade de serviço**) deverá haver equipamentos, infraestrutura e serviços de conexão que permitam a gestão da solução, conforme nível de permissão, distribuição e controle, bem como, descarregamento das imagens e upload para a nuvem se a solução fornecida for do tipo híbrida;
- O sistema deve permitir a gestão segura das imagens com log de acesso, configurações e marcas de segurança nos vídeos extraídos e visualizados. Deve permitir ainda, a criação de eventos e classificação de vídeos como ocorrências;
- A solução deverá gravar ininterruptamente, a partir da assunção de serviço, com aplicação da viatura nos sistemas de despacho de ocorrências até o seu término, ou a partir da ligação da partida do veículo, nesse caso permanecendo ligada e gravando por até 4 (quatro) horas após o desligamento da chave;
- O descarregamento dos **vídeos de ocorrências** gerados, para um turno de até 12 (doze) horas, deverão ser realizados em no máximo 10 (dez) minutos, e os **vídeos de rotina** em até 30 (trinta) minutos, após a entrada da viatura nas unidades denominadas bases operacionais e o upload dos vídeos para nuvem deve ocorrer em sua totalidade no período máximo de 8 (oito) horas;
- A solução deverá permitir o acesso e a transmissão em tempo real do vídeo e áudio (livestreaming), além do posicionamento GPS durante todo o turno de serviço, com atualizações de localização de até no máximo 15 (quinze) segundos com armazenamento de logs de no mínimo 1 (um) ano;
- As gravações deverão estar disponíveis por no mínimo 60 (sessenta) dias corridos para gravações de rotina e de 1 (um) ano para gravações marcadas como ocorrências;

9. O acionamento de marcação de ocorrência poderá ser realizado automaticamente ao ocorrer o empenho da viatura em ocorrências através de integração com sistema de despacho, ou pelo próprio servidor através de botão manual.



Figura 3 - Adaptação de imagens realizada em 01 de março de 2022 produzida por : Maj PM Agdan.
* as imagens são apenas ilustrativas e não vinculam à solução apresentada, desde que essa atenda as especificações requisitadas.

2.3.1.2. COORDENADOR DE SERVIÇOS (Gerente do Projeto)

1. O Coordenador de Serviços CVE, será o colaborador da CONTRATADA que irá realizar suas atividades, **remotamente**, 8 (oito) horas por dia, 5 (cinco) dias por semana, de segunda à sexta-feira;
2. O Coordenador de Serviços CVE deverá, obrigatoriamente, possuir certificações e/ou cursos nos softwares e hardwares oferecidos na solução;
3. O Coordenador de Serviços CVE deverá manter informada a CONTRATANTE e atualizado o software de abertura de chamados sobre o andamento das atividades técnicas relacionadas ao chamado aberto, até o seu encerramento, encaminhando, ao final, relatório detalhado de atendimento técnico; e
4. Deverá estabelecer a ligação entre a CONTRATADA e os CONTRATANTES, no gerenciamento das atividades correlatas a toda a solução fornecida conforme atividades abaixo:
 - Monitoramento, administração e gerenciamento da plataforma de equipamentos e softwares, incluindo dispositivos de borda e links de dados, garantindo o perfeito funcionamento do sistema;
 - A atividade de gerenciamento é responsável pela melhoria do sistema, incluindo atualizações de versão de software e revisão da arquitetura geral da solução;
 - Solucionar e mitigar as não conformidades apresentadas aos CONTRATANTES;
 - Aperfeiçoar as rotinas e propor medidas de saneamento e desenvolvimento do sistema;
 - Prestar contas dos serviços contratados;
 - Liderar as atividades dos funcionários da prestadora nos CONTRATANTES;
 - Realizar as interações, quando necessário, com suporte dos fabricantes e demais prestadores de serviços para resolução de problemas; e
 - Realizar sob demanda do CONTRATANTE auditorias na solução.

2.3.1.3. LOCAIS E HORÁRIOS DAS PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS

1. As atividades do Coordenador de Serviços CVE, da CONTRATADA, deverão ser realizadas remotamente, no horário das 9:00h às 18:00h, de segunda a sexta-feira (horário comercial).
2. Atividades de manutenção preventiva e corretiva devem ser executadas nos locais em que os ativos se encontram instalados, descritos no **Apêndice A – Endereços para instalações, configurações e serviços**;
3. **O Apêndice A em versão final e totalmente preenchido deverá ser apresentado no ato da contratação por cada órgão participante ou não participante, sendo que as instalações deverão ser realizadas dentro do estado do Rio de Janeiro, ou outro que a CONTRATADA venha a anuir em sede de adesão;**
4. Poderão ser, excepcionalmente, em razão da natureza do serviço, executadas atividades em outros locais onde equipamentos se localizem, todos localizados no estado do Rio de Janeiro, bem como, em dias e horários diversos do padronizado;
5. O Coordenador de Serviços CVE será responsável, dentro de suas atribuições, por todos os itens contratados no âmbito do SRP (Sistema de Registro de Preços), prestando contas diretamente aos fiscais de contratos; e
6. Quantidade máxima de localidades de serviço para instalação de equipamentos e upload de vídeos dos órgãos participantes:

ÓRGÃO	Localidades máxima de serviço
Secretaria de Estado da Polícia Militar	600
Secretaria de Estado de Defesa Civil	60
Secretaria de Estado de Governo	60
Secretaria de Estado de Polícia Civil	30
Secretaria de Estado de Administração Penitenciária	30
Secretaria de Estado da Casa Civil	3
Instituto de Pesos e Medidas do Estado do Rio de Janeiro	9
TOTAL	5849

2.3.1.4. DEFINIÇÃO GERAL DOS SERVIÇOS PRESTADOS

1. Os serviços prestados podem ser descritos como o conjunto de atividades e ações para o gerenciamento e manutenção preventiva dos ativos de hardware e software que compõem a solução, os quais são caracterizados pela junção de práticas e padrões que possuem o objetivo de manter os softwares e, quando cabível, os firmwares dos dispositivos atualizados, as atividades de mensuração, análises de desempenho, atualizações, expansões, substituições, revisões de arquitetura e outras atividades visando, principalmente, garantir a segurança, desempenho, integridade e continuidade dos serviços;
2. Para a execução dos serviços que constam neste projeto, os hardwares e softwares, quando houver necessidade de substituição ou atualizações, ficarão a cargo da CONTRATADA;
3. Nos casos de baixa, descarga, devolução ou desincompatibilização de viatura, a CONTRATANTE informará a CONTRATADA que deverá desinstalar todos os equipamentos e cessar a cobrança mensal por aquela licença no prazo máximo de 10 (dez) dias a contar da notificação.

2.3.1.4.1. Especificações Geral dos Serviços

1. Prestação do Serviço de captação, armazenamento, transmissão, gerenciamento, custódia, gestão de evidências digitais, fornecimento de sons e imagens (dados) tomados por policiais militares ou servidores durante suas atividades operacionais, utilizando tecnologia digital, mediante o fornecimento de CÂMERAS VEICULARES (CVE) e demais equipamentos necessários à solução, sob a forma de comodato;
2. A solução deve permitir o acionamento da gravação de forma automática ao ser realizada a assunção de serviço de uma viatura através dos sistemas de despacho de viaturas, ocorrências ou outro em utilização pelo CONTRATANTE (a CONTRATADA terá até 3 (três) meses após a assinatura para desenvolver a exigência), encerrando-se ao término do turno no mesmo sistema citado acima, bem como permitir o acionamento remoto da transmissão por livestreaming e o posicionamento GPS de cada viatura onde os equipamentos estiverem instalados;
3. Caso a gravação **não se inicie na forma do item anterior**, a solução deve iniciar sua gravação automática em modo rotina, quando a viatura tiver sua chave de partida acionada, até que seja desligada, permanecendo gravando pelo período mínimo de 4 (quatro) horas após este desligamento, gerando alarme no centro de monitoramento quanto a não assunção de viatura no sistema de despacho, esta funcionalidade de alerta poderá ser desenvolvida pela CONTRATADA em até 4 (quatro) meses após a assinatura do contrato;
4. O fornecimento da solução, englobando infraestrutura, equipamentos, armazenamento em nuvem e licenças de uso de softwares, ocorrerá a título de comodato;
5. A infraestrutura constitui-se da instalação de todo o equipamento necessário para o estabelecimento de links de dados, armazenamento em nuvem, acionamento remoto e livestreaming, docas para descarga de dados e computadores para acesso ao sistema. Inclui-se ainda, no conceito de infraestrutura, toda a adaptação da rede de energia elétrica necessária ao funcionamento do sistema em cada sede descrita neste documento e seus apêndices, bem como outras adequações físicas, lógicas e de climatização necessárias e essenciais ao funcionamento da solução;
6. A CONTRATADA ficará encarregada de prover o sinal de tecnologia mínima 4G/LTE, para o livestreaming e acionamento remoto;
7. Cada base indicada deverá ser dotada de no mínimo 1 (um) *desktop* com configuração capaz de suportar toda a operação do software de custódia e gestão de evidências digitais. Isto inclui *redaction* (aplicação de sombras em elementos de identificação de uma cena) de vídeos, gravação de mídias, acesso à internet por rede com e sem fio, monitor de alta resolução (*full HD*) de, no mínimo, 27(vinte e sete) polegadas e sistema operacional compatível com o software de custódia e gestão de evidências digitais;
8. O prazo mínimo de guarda e acesso aos arquivos será de 1 (um) ano para gravações marcadas como ocorrências e de 60 (sessenta) dias para gravações de rotina, a contar da data de gravação dos vídeos;
9. Customização do software de custódia para adequação do sistema à realidade policial e dos órgãos participantes. (*Tags* de classificação de evidências, codificação de ocorrências, identificação dos tipos de vídeo, Nº do BOPM ou registro, inclusão de marca d'água identificadora do usuário no centro dos frames durante a exibição dos vídeos no software de custódia, bem como na gravação para mídias externas, por exemplo CD-ROM, DVD-ROM ou outro meio físico externo);
10. Os equipamentos deverão gravar ininterruptamente todo o turno de serviço em que a viatura estiver em utilização, que na CONTRATANTE é de até 24 (vinte e quatro) horas;
11. O software de Gerenciamento e Custódia de Evidências Digitais bem como o Firmware da Câmera deverão ser capazes de marcar os períodos que correspondem às interações ou ocorrências e permitir a inserção dos respectivos metadados (Id do usuário, identificação da base, Nº do BOPM ou registro, Código da Ocorrência, Classificação de Ocorrências, posicionamento GPS entre outros a serem informados pela CONTRATANTE). Para ficar claro o que se pretende pode-se exemplificar a seguinte situação: Durante o turno de serviço, cuja câmera produziu dados de todo o turno, ininterruptamente, um usuário atendeu a quatro ocorrências e realizou 5 (cinco) abordagens com busca veicular e pessoal. O que se pede é que o firmware da câmera possa marcar nos dados produzidos, os trechos correspondentes às interações, com início e término, bem como, os respectivos metadados referentes àquele trecho de gravação em específico (Id do usuário, id da viatura, identificação da base, Nº do BOPM ou registro, Código da Ocorrência, Classificação de Ocorrências, posicionamento GPS entre outros a serem informados pela CONTRATANTE). Os dados de IDs de usuário, identificação da base, nº de BOPM, código de ocorrência deverão ser obtidos de forma automática de sistema de despacho de viaturas ou ocorrências do CONTRATANTE;
12. O posicionamento GPS deverá ser incluído de forma automática como metadado nos arquivos e disponibilizado nas telas de visualização dos vídeos;
13. Para as gravações de "rotina", ou seja, aquelas que a câmera está gravando ininterruptamente e não têm imagens de ocorrências de interesse, a resolução poderá ser de **no mínimo** 480p a 30 fps, no entanto, a imagem em que o usuário ou o centro de monitoramento inicia a gravação porque há ocorrência de interesse a resolução deve ser de **no mínimo** 720p a 30 fps;
14. O início das gravações de ocorrências poderá ser iniciado manualmente pelo policial ou servidor através de botão de acionamento, que deverá indicar de forma clara por meio de led que o modo ocorrência está ativo;
15. Cada contrato gerado através da Ata de Registro de preços é autônomo e os softwares e serviços deverão ser prestados individualmente e sem comparilhamento de infraestruturas sem anuência expressa dos contratantes;
16. A autenticação nos sistemas e subsistemas de gestão da solução deverá ser realizada através de ambiente único, transparente para o usuário, permitindo ainda integração com sistema de autenticação da CONTRATANTE, podendo tal exigência ser desenvolvida em até 3 (três) meses após assinatura do contrato;
17. Os sistemas e subsistemas deverão estar disponíveis para acesso com segurança e garantia de sigilo dos dados através da conexão com a internet; e
18. Será OBRIGATÓRIA a divisão da gravação dos turnos em arquivos menores, de no mínimo de 30 (trinta) minutos e no máximo de 1 (uma) hora, a fim de, permitir o manuseio, edição e compartilhamento dos dados sem afetar a integridade de segurança e cadeia de custódia. Estes arquivos devem possuir *hash* (algoritmo matemático que transforma qualquer bloco de dado em uma série de caracteres de comprimento fixo) que ateste que os bits do arquivo original gerado na câmera é o mesmo custodiado e armazenado no sistema.

Abaixo segue a explicação do sistema exigido:

- a) As câmeras iniciam a gravação na assunção do serviço pela integração com sistema da CONTRATANTE, ou ao acionar a chave de partida do veículo, em gravação no modo de rotina, com qualidade mínima de 480p 30fps, permanecendo gravando por todo o turno de serviço até o seu encerramento no sistema, ou após no mínimo 4 (horas) ao desligar a chave do veículo;
- b) Quando a viatura for empenhada em ocorrência, ou iniciar alguma ação predefinida como ocorrência, a integração com o sistema da CONTRATANTE deverá fazer com que o sistema inicie o modo/marcação de ocorrência automaticamente, colhendo dados de identificação da ocorrência para metadados nas gravações, passando para qualidade de no mínimo 720p 30fps, o modo/marcação de ocorrência deverá ser iniciada ainda, caso o policial ou servidor acione o botão de ocorrência manualmente, instalado na viatura;
- c) A gravação permanecerá em modo ocorrência até que a integração com o sistema identifique o término, ou que o policial ou servidor acione o botão de ocorrência, retornando a gravação ao modo rotina de no mínimo 480p 30fps;
- d) O modo ocorrência, deverá deslocar *buffer* (região de memória, armazenamento de dados audiovisual) no mínimo de 60 (sessenta) segundos anteriores e posteriores ao acionamento do modo ocorrência de maneira a preservar esses arquivos pelo período de 1 (um) ano;
- e) com o encerramento da gravação em modo ocorrência, será gerado um arquivo único do atendimento realizado, permitindo a inserção de metadados daquele evento de forma individualizada e automática por integração com o sistema da CONTRATANTE ou manualmente pelo usuário em terminal de bordo;

e) Com isso, pode-se estabelecer o tempo de permanência no storage de 1 ano para as gravações de ocorrências ou de interesse e de sessenta 60 (sessenta) dias para as demais gravações de rotina do turno de serviço;

f) Os registros captados pelas câmeras podem ser transmitidos em tempo real via livestreaming, bem como o seu posicionamento em mapa interativo;

g) Ao retornar a qualquer localidade ou base de operação do contratante a solução deverá se conectar a rede sem fio de alta velocidade e realizar o descarregamento dos **vídeos de ocorrências** em no máximo 10 (dez) minutos e os **vídeos de rotina** em no máximo 30 (trinta) minutos, para isso as conexões deverão ser dimensionadas levando-se em conta o limite de até 5 (cinco) viaturas simultâneas, para quantidades superiores de viaturas deverá ser considerado o tempo proporcional, por exemplo nos casos de 6 (seis) à 10 (dez) viaturas simultâneas deverá ser considerado o tempo máximo de 20 (vinte) minutos e 60 (sessenta) minutos respectivamente para vídeos de ocorrência e de rotina;

h) O descarregamento dos vídeos deverá ser efetuado para armazenamento local e posteriormente para nuvem, permitindo a sua gestão através de software de gerenciamento de imagens;

i) A cadeia de custódia dos vídeos deverá ser garantida através da certificação dos arquivos, de modo a garantir que a imagem apresentada é original e extraída de determinado equipamento;

j) As ações de marcação de 60 (sessenta) segundos anteriores e 60 (sessenta) segundos posteriores como arquivo de ocorrência, poderão ser realizadas automaticamente via software de gestão após descarregamento das imagens e a CONTRATADA poderá desenvolver a exigência em até 3 (três) meses após a formalização contratual.

Diagrama explicativo do sistema de divisão de arquivos na câmera:



Figura 4 - Esquema gráfico da divisão de arquivos de vídeo pelo sistema da COP

Fonte: adaptação de imagem Edital BodyCam PMESP 2020

Ao fim do turno exemplificativo de 12 (doze) horas:

11 (onze) arquivos gerados pelo sistema e marcados como rotina para armazenamento por 60 (sessenta) dias;

2 (dois) arquivos gerados pelo usuários ou pelo sistema integrado e marcados como ocorrência para armazenamento por 1 (um) ano;

Os arquivos de ocorrência recebem metadados do sistema integrado ou manualmente pelo usuário para facilitar sua busca e filtros.

2.3.2. ATRIBUIÇÕES ADICIONAIS DA CONTRATADA

2.3.2.1. A CONTRATADA, para a prestação do serviço de SOLUÇÃO INTEGRADA DE CAPTAÇÃO, ARMAZENAMENTO, TRANSMISSÃO, CUSTÓDIA E GESTÃO DE EVIDÊNCIAS DIGITAIS POR CÂMERAS EMBARCADAS NAS VIATURAS EM ATIVIDADES DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA CIVIL COM FORNECIMENTO DE CÂMERAS E DEMAIS EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS, EM REGIME DE COMODATO, deverá atender aos requisitos mínimos de serviços especificados a seguir:

1. Executar os serviços contratados, em conformidade com as especificações e condições discriminadas neste projeto, dentro de elevados padrões de qualidade, observando as normas legais e regulamentares, cumprindo as responsabilidades resultantes do contrato;
2. Manter o sigilo e a inviolabilidade dos serviços, respeitadas as hipóteses e condições constitucionais e legais;
3. Implantar, de forma adequada, a supervisão permanente dos serviços, de modo a obter uma operação correta e eficaz;
4. As notas fiscais faturadas pela empresa deverão ser encaminhadas à CONTRATANTE após validação dos relatórios de serviços prestados. A empresa deverá emitir a NF após a conferência dos serviços prestados, conforme prazos definidos em contrato;
5. Comunicar, ao representante da CONTRATANTE, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;
6. Emitir mensalmente relatório detalhado dos serviços cobrados, incluindo, no mínimo, as seguintes informações: Serviços prestados no período; a indicação do(s) período(s) de eventual inoperância do portal de gerenciamento das mídias; CVE disponíveis para emprego nas bases; Histórico dos chamados, contendo a quantidade de chamados cadastrados no mês, quantidade de chamados resolvidos, quantidades de chamados que permaneceram sem resolução; Quantitativo de horas que as CVE ficaram indisponíveis em cada viatura, e a fim de aferir a cobrança correta dos serviços, conforme fórmulas estabelecidas no presente projeto; Manutenções realizadas; Substituição de equipamentos; Quantitativo de Horas de vídeo; Quantitativo de arquivos de mídia e Quantitativo de download de mídias;
7. Assumir inteira responsabilidade pela execução dos serviços que prestar, arcando com todos os ônus necessários à completa execução dos serviços;
8. Fornecer e utilizar, sob sua inteira responsabilidade, toda a competente e indispensável mão de obra habilitada, adequadamente, atendidas sempre e regularmente todas as exigências legais pertinentes, como ônus trabalhistas, encargos sociais, tributos, indenizações e seguro contra acidentes;
9. Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente, especialmente pelos encargos salariais, trabalhistas, fiscais e previdenciários, relativos a seus empregados envolvidos na execução dos serviços objeto do contrato;
10. Assegurar o acesso do gestor e fiscais indicados pelo CONTRATANTE aos serviços em execução e à documentação pertinente, atendendo prontamente às solicitações e exigências por eles apresentadas;
11. Dar ciência imediata e por escrito ao CONTRATANTE sobre qualquer anormalidade que ocorrer na execução dos serviços;
12. Registrar eventuais falhas na área de cobertura dos serviços com indicação da data, horário, localização e tempo de duração;
13. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou ao acompanhamento pelo CONTRATANTE;
14. Guardar sigilo sobre os estudos, projetos e demais documentos pertencentes ao CONTRATANTE, dos quais tiver conhecimento, para o cumprimento do objeto do contrato;
15. Atender as solicitações de regularização dos serviços, reprogramação de aparelhos, e demais serviços solicitados pelo CONTRATANTE, por meio de seu preposto;
16. Disponibilizar soluções que mantenham atualizadas a segurança e qualidade em comunicações e modernidade de equipamentos; e
17. Disponibilizar informações sobre a utilização de terminais, em consonância com a legislação em vigor.

2.3.2.2. Responsabilidade sobre atualização de BDGC

A CONTRATADA deve manter atualizado o BDGC - Banco de Dados de Gerência de Configurações e o cadastro patrimonial dos bens sob sua responsabilidade direta de manutenção, bem como revisar semestralmente todos estes itens, contemplando: arquitetura dos sistemas, com respectivo relacionamento dos itens de configuração, mantendo atualizado documento da arquitetura da solução, identificando todos os itens com interface pesquisável para a CONTRATANTE, contendo no mínimo, os seguintes atributos:

1. Identificação IP, diagrama para funcionamento e interdependência e relacionamentos, tabela de regras de liberação de firewall quando houver integração com outros sistemas;
2. Número de ordem da viatura, placa, placa especial, tipo, marca, modelo, base atrelada, local de instalação de cada equipamento acompanhado de relatório fotográfico de cada local e de cada equipamento;
3. Número de série físico (etiqueta do fabricante), e número de série eletrônico (identificador eletrônico dos equipamentos – quando existentes);
4. Data/hora de manutenções preventivas e/ou corretivas, substituições e anormalidades; e
5. Fornecer etiquetas apropriadas, previamente aprovadas pelo Gestor do Contrato, resistentes a intempéries, para cada material e etiquetar os ativos do sistema, conferindo e completando a cada inventário.

2.3.2.3. Atualização tecnológica

1. Em virtude da constante alteração e evolução das tecnologias utilizadas para operação do serviço, cabe à CONTRATADA prover, aos seus integrantes, os treinamentos e certificações necessárias para atender, na íntegra, o escopo do serviço contratado; e
2. Cabe à CONTRATADA, por meio de notificação, informar antecipadamente eventual alteração de itens de configuração do sistema ou serviço escopo da contratada, desde que isso não altere o escopo do contrato.

2.3.2.4. Da substituição de pessoal

Em caso de necessidade de substituição de algum técnico da empresa, deverá ser alocado novo técnico, mesmo que de forma temporária em comum acordo com o Gestor Contratual, de forma a não impactar a entrega do serviço em execução.

2.3.2.5. Designação de gerente contratual

Designar, por escrito e no ato da assinatura deste Contrato e às expensas da CONTRATADA, o preposto responsável pela fiel execução do objeto, outorgando-lhe poderes para a resolução de quaisquer ocorrências durante o período de vigência contratual, além do recebimento de notificações e para garantir o cumprimento do disposto em contrato.

2.3.2.6. Software para abertura de chamados

1. A CONTRATADA deverá disponibilizar plataforma de chamados técnicos na internet, que permita a abertura, acompanhamento e encerramento dos chamados, bem como avaliação dos serviços executados; e
2. Os usuários cadastrados na plataforma de abertura de chamados serão indicados pela CONTRATANTE, sem limite de usuários.

2.3.2.7. Da instalação e desinstalação dos equipamentos

1. Os equipamentos deverão ser instalados observando-se todas as normas técnicas aplicáveis e indicações dos fabricantes;
2. A CONTRATADA deverá providenciar que as instalações dos equipamentos não ensejem perda de garantia do fabricante dos veículos;
3. Nos casos de viaturas locadas utilizadas para fins ostensivos de segurança pública e defesa civil, a CONTRATANTE deverá obter autorização formal para instalação, manutenção e desinstalação dos equipamentos, a CONTRATADA somente será obrigada a instalar os equipamentos após entrega desta autorização;
4. Os cabos, conexões, conectores e outros acessórios da solução deverão ser protegidos quanto a desconexão acidental ou proposital dos usuários, emitindo alertas no sistema em casos de desconexão dos componentes principais;
5. Os equipamentos embarcados deverão ser certificados pelos fabricante para utilização veicular, não serão aceitas adaptações;
6. A desinstalação dos equipamentos deverá ocorrer em caso de término contratual, baixa, descarga, devolução de locados ou desvinculação da viatura, sempre por solicitação formal do CONTRATANTE; e
7. Nas desinstalações efetuadas, a CONTRATADA deverá retornar o veículo as suas características originais.

2.3.2.8. Da prestação de suporte técnico

No caso de extravio, panes, falhas, não-conformidades técnicas, defeitos, danos intencionais ou não, ou, mau funcionamento, que sejam prejudiciais ao uso, funcionamento e desempenho dos equipamentos, a contratada deverá:

1. Providenciar a reposição dos equipamentos instalados e/ou fornecidos conforme contrato, na base operacional, efetuando o reparo ou a substituição e instalação por outro da mesma marca e modelo ou, na impossibilidade, por equipamento com características superiores ao equipamento original, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, contados a partir da abertura de chamado técnico, adotando as providências para assegurar a continuidade dos serviços;
2. Para os casos de extravio ou mau uso deliberado dos equipamentos, a CONTRATANTE apurará o fato por procedimento, cujo resultado será comunicado à CONTRATADA, a fim de ressarcimento quando devido. Nestes casos de extravio/dano de câmeras, a contratada deve substituir os equipamentos IMEDIATAMENTE sem custos até o limite de 1% da quantidade total do CONTRATO. (Exemplo: caso o contrato seja de 500 (quinhentas) viaturas, 5 (cinco) kits da solução CVE devem ser consideradas no custo para cobrir extravios.
3. No caso de interrupção ou degradação do desempenho do serviço de conectividade de dados, instalado pela CONTRATADA em cada base, o serviço deverá ser normalizado, no máximo, em 24 (vinte e quatro) horas, a contar da abertura do chamado técnico;
4. O reparo ou substituição dos equipamentos que venham a apresentar panes, falhas ou não conformidades técnicas prejudiciais ao uso, funcionamento e desempenho dos equipamentos, defeitos, ou mau funcionamento, não gerarão qualquer ônus para a CONTRATANTE, incluindo custos de retirada e entrega nas bases, cujos serviços foram contratados para as unidades constantes no **Apêndice A – Endereços para instalações, configurações e serviços**;
5. A CONTRATADA tratará dos chamados técnicos abertos e encaminhados através do software próprio, conforme item **2.3.2.6.**;
6. Fornecer, na forma solicitada pela CONTRATANTE, demonstrativo de utilização dos serviços contratados, relatórios gerenciais, via software, acerca das soluções de CVE, imediatamente após o encerramento do mês do serviço prestado, para aferição dos valores a serem pagos;
7. O Coordenador de Serviços CVE, deverá manter informada a CONTRATANTE e atualizado o software de abertura de chamados sobre o andamento das atividades técnicas relacionadas ao chamado aberto, até o seu encerramento, encaminhando, ao final, relatório detalhado de atendimento técnico;

8. É permitida a manutenção programada em horários e datas que não comprometam a prestação de serviços. As interrupções na prestação dos serviços nestas condições e pelo tempo previamente acordado não incidirão em responsabilização da contratada;
9. No caso de mudança de localidade (base), solicitada pelo CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá realizar sem ônus para a CONTRATANTE até o limite de 2 mudanças de localidade, CUMULATIVAS, no estado do Rio de Janeiro a cada 10 (dez) meses para cada contrato;
10. Os chamados técnicos e a prestação dos serviços de suporte técnico classificados por grau de severidade devem ser prestados, observadas as classificações de severidade de 1(um) a 3(três), conforme detalhado nos subitens abaixo:
 - **Severidade 1 (S1)** O equipamento, acessório, periférico ou software apresenta pane, falha ou não-conformidade técnica que torna o serviço total ou parcialmente inoperante. O atendimento do chamado técnico para atendimento da CONTRATADA deve ser realizado em, no máximo, 01 (uma) hora e a solução técnica, definitiva ou de contorno, não poderá exceder a 12 (doze) horas, contadas do chamado técnico.
 - **Severidade 2 (S2)** O equipamento, acessório, periférico ou software que apresente pane, falha ou não-conformidade técnica que prejudique a prestação dos serviços, uso ou acesso de função(ões) básica(s). O atendimento do chamado técnico para atendimento da CONTRATADA deve ser realizado em, no máximo, 02 (duas) horas e a solução técnica, definitiva ou de contorno, não poderá exceder a 24 (vinte e quatro) horas, contadas do chamado técnico.
 - **Severidade 3 (S3)** O equipamento, acessório, periférico ou software apresenta pane, falha ou não-conformidade técnica que causa restrições de operação de funções acessórias. O atendimento do chamado técnico para atendimento da CONTRATADA deve ser realizado em, no máximo, 02 (duas) horas e a solução técnica, definitiva ou de contorno, não poderá exceder a 120 (cento e vinte) horas, contadas do chamado técnico.

2.3.3. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

A Solução deve contemplar todos os softwares e hardwares necessários para seu perfeito funcionamento, cuja composição macro está dividida em:

- Software de Gerenciamento e Custódia de Evidências Digitais;
- Solução de armazenamento em nuvem ou de borda híbrido;
- Infraestrutura para transmissão dos dados das CVE para datacenter em nuvem;
- CVE - Câmera Veicular, Terminal de Bordo e Gravador Veicular;
- Acionamento remoto, livestreaming e posicionamento global por GPS;
- Leitura de Placas e Reconhecimento Facial; e
- Infraestrutura para acionamento remoto das câmeras pelo Centro de Monitoramento.

Os tópicos trazem as especificações técnicas mínimas dos itens para atendimento das necessidades operacionais da CONTRATANTE.

2.3.3.1. Software de Gerenciamento e Custódia de Evidências Digitais

Sistema que controlará os dados produzidos pelas CVE, desde a sua tomada no local dos fatos até o seu envio definitivo a outros órgãos ou expurgo do sistema e deve possuir as características descritas neste item;

O texto abaixo descreve, como um todo, os requisitos do software de gerenciamento e custódia de evidências digitais (EMS – Evidence Management System) de forma didática para nos itens seguintes descrevê-los com maior detalhe. Cabe esclarecer que o conteúdo do item abaixo também é requisito do software.

O software deve ser especializado no gerenciamento e custódia de evidências digitais para departamentos de polícia. Isto significa que deve haver rigoroso controle sobre a cadeia de custódia já a partir da criação do arquivo na câmera e por todo período de custódia estabelecido pela CONTRATANTE no contrato;

1. O sistema deve garantir que os arquivos gerados pelas câmeras serão os mesmos custodiados no software até seu emprego como prova pelo Poder Judiciário ou órgãos de fiscalização e administrativos;
2. O sistema deve garantir visualização imediata dos vídeos armazenados e dentro dos prazos estipulados para retenção;
3. Deve haver certificação no software atestando que o arquivo gerado na câmera é idêntico ao custodiado no sistema, bit a bit, por meio de certificações eletrônicas (**Hash, SHA-2, CheckSum, etc**). É necessária autenticação da evidência; Este atestado deverá estar acessível apenas para os usuários da CONTRATANTE e não para usuários externos cadastrados no sistema;
4. O software deve possuir sistema de busca complexo que abranja pesquisas por identificação do usuário, viatura, identificação da base, nº do BOPM ou registro, data range, data de expurgo, tags, GPS e classificações criadas pela CONTRATANTE no software, tipo de arquivo e número do equipamento;
5. Os metadados, tanto inseridos nas câmeras como no software, devem ser pesquisáveis, filtráveis e buscáveis;
6. A estrutura de usuários e grupos deve permitir que a CONTRATANTE possa representar sua estrutura hierárquica com permissões atribuíveis de maneira como o serviço se organiza pela cultura institucional. Isto significa que usuários ou grupos possam ser configurados a atender o nível de execução, nível de supervisão, nível gerencial, nível administrador do sistema, administrador de usuários e administrador de equipamentos;
7. O software deve permitir a revisão eletrônica das evidências, no mínimo, pelo nível supervisão e gerencial com ferramentas de anotações da fiscalização e resultado da revisão. É desejável que o software produza relatórios gerenciais das revisões realizadas pelos níveis de supervisão e gerencial;
8. O software deve gerar relatórios de auditoria gerais sobre usuários, grupos, acessos e utilização do sistema, a fim de que, se tenha um registro pesquisável sobre tudo o que um usuário faz no sistema e nos equipamentos componentes do sistema, o log gerado deverá estar disponível para consultas e filtros por data/hora, evento e usuário;
9. O software deve possuir recurso para unificar as evidências de um evento. Por exemplo, há sistemas que reúnem todas evidências de um evento produzidas por mais de uma viatura, por meio de localização geográfica e há sistemas que se utilizam de um ID do incidente inserido pelo usuário como metadado para unificar as evidências num mesmo evento. O importante é que o sistema possa unificar todas as evidências geradas pelas CVEs das viaturas em uma mesma ocorrência de forma automática por inteligência do software ou pela inserção em campo (na rua, no local da operação) pelo usuário de metadados, sem que haja necessidade de intervenção de outros servidores administrativos para fazê-lo. Imagine-se uma ocorrência em que uma ou mais viaturas comparecem para o atendimento. Apenas uma guarnição do fato será o responsável por escriturar o fato. Este fato recebe um número de registro único no dia. Porém todos as viaturas que compareceram na ocorrência em apoio também produziram evidências digitais do evento. A exigência descrita se aplica a este exemplo. O software deve unificar as evidências produzidas de forma automática e inteligente ou permitir que os policiais ou servidores insiram, em campo (na rua ou no local da operação), o número do BOPM ou registro como metadado e assim permita a busca e a visão de todas evidências de um fato. Isto é imprescindível pois a premissa é de que a implantação das Câmeras Veiculares não pode impactar o efetivo operacional e muito menos empregar servidores em funções administrativas para gerir e organizar o storage. A unificação ou agrupamento de evidência, quer seja por busca, filtro ou agrupamento é muito importante para o compartilhamento das provas de um evento com os órgãos que orbitam os serviços prestados na segurança pública;
10. O player de vídeo no software deve permitir zoom na imagem em movimento, congelamento de imagem, avanço e retrocesso com controle de velocidade e girar a imagem em 360 (trezentos e sessenta graus) graus, será aceito 90 (noventa), 180 (cento e oitenta), 270 (duzentos e setenta) e 360 (trezentos e sessenta) graus, a funcionalidade de girar a imagem poderá ser desenvolvida pela CONTRATADA em até 4 (quatro) meses após a assinatura do contrato;
11. O software deve possuir ferramentas integradas ou agregadas de *redaction* (edição de vídeo) com capacidade de inserir máscaras *blur* (borrão) com inteligência de busca por face ou objeto, de modo a agilizar o processo de edição de evidências para publicação à sociedade quando necessário. Óbvio salientar que a edição de uma evidência deve ser feita em uma cópia gerada pelo sistema, a fim de preservar a evidência original intacta;
12. As licenças de usuários do software devem ser ilimitadas, as CVEs não são consideradas usuários;
13. Em função da necessidade dos serviços, o sistema deverá atender aos seguintes requisitos básicos dentro de um Plano Corporativo:
14. Acesso ao software nas sedes descritas no **Apêndice A**, acesso remoto, via web e por meio de aplicativo em plataformas mobile, a todos usuários cadastrados no sistema;
15. Fornecimento de solução de gerenciamento dos serviços contratados (gestor on-line), disponível na Rede Internet, com acesso via Web Browser, que possibilite a administração de todos os dados gerados pelas câmeras, em tempo real, disponível 24(vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias por semana, gerenciado pela CONTRATANTE;

16. As licenças de software necessárias para o funcionamento da solução devem ser fornecidas pela CONTRATADA;
17. A visualização dos vídeos deve conter a identificação do usuário do sistema, com inserção de marca d'água no centro do *frame* (a identificação do usuário pode ser feita por caracteres rastreáveis). Isto vale para todas as plataformas de exibição, quer seja por meio de *streaming*, para dispositivos mobile, acesso web ou acesso remoto. Todos os players de vídeo devem exibir a identificação do usuário visível, no centro do frame, com transparência e tamanho de fonte definidos pela CONTRATANTE. Importante ressaltar que a identificação do usuário na reprodução da evidência digital não pode produzir alteração no arquivo original, pois é fundamental para a manutenção da cadeia de legitimidade da prova junto ao poder judiciário. O software deve garantir por meio de relatório de controle e segurança que a evidência digital é original e não foi alterada a fim de garantir prova legítima sem necessidade de perícia autenticadora. A transparência da marca d'água, tipo e tamanho de fonte deve ser o recomendado pela CONTRATANTE. A exigência deste item pode ser incluída como customização e ser realizada no prazo de até 3 (três) meses contados da assinatura do contrato;
18. Além do envio dos dados (Evidências Digitais) por meio eletrônico (link e email), o software deve permitir a gravação em mídias externas (CD-ROM, DVD-ROM ou outro meio físico externo), com as mesmas propriedades de identificação do usuário descritas anteriormente. A exigência deste item pode ser incluída como customização e ser realizada no prazo de até 3 (três) meses contados da assinatura do contrato;
19. O software deve permitir que possam ser extraídos frames dos vídeos gravados, salvando-os em formatos JPG e/ou PNG;
20. O software de GERENCIAMENTO E CUSTÓDIA DE EVIDÊNCIAS DIGITAIS (portal) deverá possuir as seguintes características mínimas de funcionamento, sendo instalado na nuvem, juntamente com o armazenamento;
 - Deverá ter controle de acesso ao software por meio de autenticação de usuários;
 - Possibilitar execução de serviços de autonomia para expurgo de dados armazenados, com periodicidade configurável;
 - Permitir a reprodução dos vídeos catalogados;
 - Permitir a gravação de trechos selecionados;
 - Permitir a conversão ou a reprodução dos arquivos nos formatos mais comumente reconhecidos pelos reprodutores de vídeo, no mínimo: mp4, avi e H264 - MPEG4;
 - Possibilitar a inserção de metadados na geração do arquivo (Ex: N° do BOPM ou registro, ID Funcional e outros conforme descrito no presente projeto);
 - Permitir identificação do usuário por meio de Registro Estatístico em metadados, possibilitando pesquisa no arquivo via software;
 - Permitir interligação e troca de informação entre o sistema de armazenamento em nuvem da CONTRATADA e equipamento de gravação (CVE);
 - Permitir o gerenciamento personalizado com adição de administradores e níveis de acesso a usuários, revisão, exclusão, bloqueios e logs de operação;
 - Os perfis de gerenciamento acima descritos devem ser aderentes a matriz organizacional da CONTRATANTE, a fim de permitir gestão por grupos de usuários;
 - Permitir a confecção na própria plataforma de relatório de revisão dos vídeos a ser feito por policiais ou servidores em níveis de supervisão e gerenciamento conforme a matriz organizacional, tal relatório será definido seu modelo pela CONTRATANTE e poderá ser desenvolvido em até 3 (três) meses da assinatura do contrato;
 - Permitir a busca de arquivos por número de câmeras (Device ID), número de ordem, placa, data-hora, identificação da BASE, pelo próprio nome do arquivo e por metadados criados pelos usuários ou gerados pelo sistema;
 - Permitir o envio de dados por meio de link URL (*Uniform Resource Locator*) e a gravação em mídia física tipo CD-ROM, DVD-ROM e USB obrigatoriamente;
 - Permitir, nativamente ou por software integrado, a edição de vídeos (*Redaction*) de simples operação que permita, de forma inteligente e automatizada, a inserção de máscaras *blur* (borrão) em faces humanas e em partes do vídeo que permitam a identificação de pessoas e bens. O referido software deverá ter a capacidade de processar os frames em lote. Isto significa que, ao aplicar uma máscara sobre a face de uma pessoa ou a placa de um carro, esta se propague por todos os frames do vídeo.

2.3.3.2. Solução de armazenamento em nuvem ou de borda híbrido

1. O armazenamento dos dados gerados pelas CVE deverá ser realizado em nuvem, permitindo-se que a solução possua hardware nas respectivas bases que representem os dados num primeiro momento e que, de forma automatizada, envie os dados para a nuvem onde o software de custódia deve estar instalado permitindo os acessos, sem prejuízo da documentação das transferências na cadeia de custódia dos vídeos;
2. Permite-se também que sejam apresentadas soluções de envio direto das viaturas, dos arquivos gerados através de tecnologia mínima 4G/LTE, desde que os arquivos estejam disponíveis na nuvem e no software de gerenciamento em no máximo 8 horas após a gravação;
3. As imagens deverão permanecer arquivadas durante a vigência contratual, porém o acesso e transferência não podem implicar em custos adicionais ao estabelecido no contrato;
4. A massa de dados de interesse da CONTRATANTE deverá estar disponível para download pela própria CONTRATANTE ou terceiro indicado por ela, devendo ser fornecido também software indexador para manipulação dos dados;
5. A massa tratada no item anterior deverá estar disponível por um prazo de 30 (dias) após o fim do contrato para download ou transferência pelo CONTRATANTE;
6. O armazenamento em nuvem deve garantir total segurança e confidencialidade dos dados no tocante ao acesso aos usuários, com criptografia dos dados armazenados;
7. Deverá permitir o emprego de software de inteligência artificial;
8. Para garantir a disponibilidade dos serviços, a nuvem deve estar localizada em Data Center com certificação mínima Tier III ou similar, em disponibilidade, garantida por auditoria independente;
9. Alta disponibilidade garantida por ANS, conforme níveis definidos nesse Termo de Referência;
10. Possuir Firewall, antivírus e anti-malware; e
11. Possuir armazenamento de alta performance e com disponibilidade mínima de 99,9% (noventa e nove por cento) anual.

2.3.3.3. Infraestrutura para transmissão dos dados das CVE para datacenter em nuvem

1. Para cada base, a infraestrutura deverá garantir que os dados das CVE de um turno de serviço de 12 (doze) horas sejam transferidos para o armazenamento em nuvem, em, no máximo, 8 (oito) horas. Poderá ser fornecido solução de borda híbrida, com descarregamento via wireless local e posterior envio para a nuvem, nestes casos a viatura não deve permanecer mais do que 10 (dez) minutos dentro da unidade para descarregamento de até 12 (doze) horas de turno de vídeos marcados como ocorrências e até 30 (trinta) minutos para vídeos do tipo rotina. Para isso as conexões deverão ser dimensionadas levando-se em conta o limite de até 5 (cinco) viaturas simultâneas, para quantidades superiores de viaturas deverá ser considerado o tempo proporcional, por exemplo nos casos de 6 (seis) à 10 (dez) viaturas simultâneas deverá ser considerado o tempo máximo de 20 (vinte) minutos e 60 (sessenta) minutos respectivamente para vídeos de ocorrências e de rotina;
2. Poderão ainda ser apresentadas soluções de envio direto para a nuvem através de rede de tecnologia mínima 4G/LTE, desde que a localidade atenda a demanda e os vídeos estejam disponíveis na nuvem e no software gerenciador de vídeos em no máximo 8 (oito) horas a partir de sua gravação;
3. A certificação dos arquivos para garantia da custódia deverá ser realizada antes de qualquer transferência do armazenamento original no gravador veicular;
4. A infraestrutura deve ser instalada adotando-se todas as providências para adequação da rede elétrica para o seu funcionamento e segurança;
5. A política de retenção de evidências digitais para este sistema é de 1 (um) ano. Significa dizer que há que considerar no cálculo que as evidências digitais só poderão ser expurgadas após um ano no storage;
6. Se a CONTRATADA possui tecnologia a ofertar que consiga separar as gravações de ocorrências de interesse daquelas gravações da rotina diária, poderá usar para o cálculo de 1 (um) ano para armazenamento das evidências digitais com interesse e 60 (sessenta) dias para o restante (rotina);
7. Os links de transmissão de dados para a nuvem de armazenamento e para a operação do software de custódia deverão ser fornecidos pela CONTRATADA, pois fazem

parte da solução; e

- Os sistemas de transmissão de dados para acionamento remoto das CVE e transmissão ao vivo (livestreaming) para, o Centro de Monitoramento deverão ser fornecidos pela CONTRATADA como parte da solução, inclusive o plano de dados de tecnologia mínima 4G/LTE.

2.3.3.4. CVE - Câmera Veicular, Terminal de Bordo e Gravador Veicular

As Câmeras Veiculares, deverão ser fornecidas com todos os acessórios necessários para operação na CONTRATANTE, integrada ao terminal de bordo e com gravador veicular, com as características descritas abaixo:

- Deverão ser fornecidas **no mínimo** duas câmeras por viatura, uma frontal, com visão aproximada do motorista através do parabrisa do veículo, podendo ser interna ou externa, e outra interna com visão dos ocupantes e ambiente interno do veículo.
- O ângulo do campo de visão das lentes da câmera externa deve ser de, no mínimo, 115° (cento e quinze graus) na horizontal e 60° (sessenta graus) na vertical, e da câmera interna de no mínimo 105° (cento e cinco graus) na horizontal e 60° (sessenta graus) na vertical, estes campos de visão se aplicam para os modos de gravação rotina e ocorrência, não se aplicam para as operações com analíticos de leitura de placas e reconhecimento facial;
- A solução deverá possuir bateria interna que mantenha seu pleno funcionamento independente da descarga ou desconexão da bateria do veículo por período de no mínimo 8 (oito) horas, nos casos de desconexão da bateria do veículo deverá ser acionado alarme no centro de monitoramento para identificação do problema, esta funcionalidade de alerta poderá ser desenvolvida pela CONTRATADA em até 4 (quatro) meses após a assinatura do contrato;
- As câmeras deverão possuir tecnologia para gravação em ambientes sem iluminação, ativada automaticamente, permitindo visualização de até 10 (dez) metros para a câmera frontal e todo o interior de uma viatura do tipo passeio sedan para a câmera interna;
- Caso a câmera frontal seja instalada externamente ao veículo, deverá possuir no mínimo resistência ao pó e à água com índice de proteção IP67, resistente à oxidação, proteção UV se houver partes plásticas e projetada de modo que não permita o acúmulo de sujeira que possa interferir na captura da imagem;
- As câmeras instaladas internamente ao veículo, deverão possuir no mínimo resistência ao pó e à água com índice de proteção IP54;
- As entradas para conexão externa do tipo USB, HDMI, VGA, dentre outras, desta natureza, que o equipamento possuir não poderão permitir que as imagens e configurações da câmera sejam alteradas pelo usuário, garantindo a cadeia de custódia da prova;
- Método de transferência de vídeo integrado ou agregado via Wi Fi padrão 802.11 em 2.4GHz e/ou 5GHz com segurança mínima WPA2- PSK, e no mínimo 4G/LTE;
- Possuir GPS integrado;
- Possuir sensor de colisão integrado que permita o ajuste de diferentes níveis de força G, de modo a minimizar detecções falsas de colisão;
- A solução deverá possuir capacidade para SIM Card ou outra tecnologia de transmissão de dados móveis dedicado ao livestreaming, acionamento remoto, posicionamento global por GPS entre outros recursos;
- O equipamento poderá apresentar, em sua superfície externa, nome do fabricante e logomarca de maneira discreta. A logomarca da CONTRATANTE será aplicada ao equipamento por meio de impressão ou adesivo auto colante pela CONTRATADA;
- O equipamento deve conter número de série e ano de fabricação;
- A solução deve transferir o vídeo automaticamente quando dentro da cobertura de wireless ou LTE, dependendo da solução apresentada, sem a necessidade da intervenção do usuário;
- Ao restabelecer a conexão de wireless ou LTE, o upload do arquivo deve ser continuado a partir do momento em que ele foi interrompido previamente;
- Possuir microfone para registro do áudio na cabine do veículo;
- Permitir criar marcar arquivos de ocorrências de interesse automaticamente por integração com sistemas de despacho, a partir da ativação manual ou por sensores de Sirene, Colisão, Velocidade, Luzes de Sinalização e Entrada auxiliar;
- Cabos e conexões no gravador e nas câmeras devem possuir mecanismos de fixação de modo que não possam ser removidos acidentalmente, ou sem que devido às vibrações e movimentos do veículo possam se desconectar ou causar funcionamento intermitente;
- O terminal de bordo para reprodução de vídeo e áudio, marcação de tags, identificação de placas e de faces, deve possuir no mínimo uma tela de cristal líquido (LCD) ou LED, com luz de fundo e tela sensível ao toque, e que permita visualização em tempo real das câmeras veiculares e outras funções definidas no presente projeto;
- O terminal de bordo deverá possuir indicadores de fácil visualização indicando o estado da gravação, atividade da câmera e microfone;
- O terminal de bordo deverá possuir a opção de desligar automaticamente a iluminação do monitor no período noturno através de acionamento manual. O intuito é que em condições de baixa luminosidade, a luz do painel não atrapalhe o condutor do veículo ou ainda no acionamento do modo velado;
- Deve permitir a visualização, na tela, da data, no formato DD-MM-YYYY ou YYYY-MM-DD, tempo restante para gravação ou memória restante;
- O terminal de bordo deve permitir a visualplayback dos vídeos enquanto simultaneamente está gravando novos vídeos das câmeras, permitir reprodução de vídeo/áudio do conteúdo com avanço/retrocessos controláveis, pausa e todas as operações básicas de reprodução de vídeos/áudios, com exceção do comando apagar, copiar, duplicar, editar ou qualquer outro que possa comprometer a segurança da cadeia de custódia;
- Capacidade de operação em modo velado. O usuário poderá desabilitar todas as luzes e a tela do painel do controle, embora todo o áudio e vídeo das câmeras continuem sendo gravados, no modo velado todas as luzes deverão ser apagadas, exceto as do infravermelho que deverá permanecer em funcionamento para atender gravações em baixa luminosidade;
- A solução deve possuir diferentes níveis de permissão, definidos através de administrador;
- Pre Recorder Buffer: recurso para a gravação de, no mínimo, 60 (sessenta) segundos anteriores ao acionamento manual do botão de Gravação de ocorrência. Ao ser acionado o botão do modo gravação do tipo ocorrência, os 60 (sessenta) segundos precedentes são deslocados/marcados do arquivo de rotina para o arquivo de ocorrência, ainda que em resolução mais baixa, o mesmo cenário deve ocorrer ao finalizar a ocorrência nos quais os próximos 60 (sessenta) segundos serão deslocados para o arquivo de ocorrência e logo após o equipamento retorna para gravação de rotina; A situação elencada visa resguardar por período de 1 (um) ano, momentos anteriores e posteriores a ocorrência e que podem trazer evidências importantes para o caso. As ações acima descritas poderão ser realizadas via software de gestão após descarregamento das imagens, a CONTRATADA poderá desenvolver a exigência em até 3 (três) meses;
- Capacidade de Armazenamento local, na viatura, de no mínimo 30 (trinta) dias de gravação sem que seja necessário o descarregamento, ao atingir 80% (oitenta por cento) da capacidade sem que as imagens tenham sido transferidas para a nuvem, o sistema deve emitir alerta para o centro de monitoramento e a viatura recolhida imediatamente para fins de upload dos vídeos e verificação por parte da contratada para emissão de relatório, esta funcionalidade de alerta poderá ser desenvolvida pela CONTRATADA em até 4 (quatro) meses após a assinatura do contrato;
- A memória deve ser não removível ou não acessível ao usuário. Isto significa que, caso a memória não acessível ao usuário seja removível, o equipamento deve ser dotado de lacres ou outro sistema que impossibilite o acesso ou pelo menos revele violação do equipamento e emita alerta de violação no centro de monitoramento;
- Suportar, no mínimo, os seguintes bit rate de gravação: 480p- 854x480@30FPS; (Gravações de Rotina) e 720p- 1280x720@30FPS; (Gravações de Ocorrências)
- As entradas para conexão externa do tipo USB, HDMI, VGA, dentre outras, desta natureza, que a solução possuir, não poderão permitir que as imagens e configurações da câmera sejam acessadas pelo usuário, garantindo a cadeia de custódia da prova;
- Possuir GPS integrado;
- Possuir slot para SIM Card ou outra tecnologia de transmissão de dados móveis dedicado ao livestreaming, acionamento remoto, posicionamento global por GPS entre outros recursos;
- Apresentar, na parte externa (superior ou traseira) da câmera, o seu número identificador (ID da câmera), para permitir a identificação rápida e fácil da câmera pelo usuário;
- O equipamento poderá apresentar, em sua superfície externa, nome do fabricante e logomarca de maneira discreta. A logomarca da CONTRATANTE será aplicada ao

equipamento por meio de impressão ou adesivo auto colante pela CONTRATADA;

35. O nome do arquivo ou código não deve ser alterado quando o vídeo for transferido da CVE para o sistema de armazenagem em nuvem. A composição do nome do arquivo deve carregar informações que permitam a consulta, a fim de identificar a viatura, data e hora e base;
36. O arquivo, obrigatoriamente, deverá carregar as seguintes informações consultáveis que podem ser em metadados: identificação da câmera, identificação da viatura, data, hora, minutos, segundos e o número do arquivo;
37. O nome do arquivo deverá constituir-se de um número único, como também para a identificação do equipamento (não poderá haver nenhuma CVE com mesma numeração e nenhum arquivo com mesmo nome);
38. Os caracteres no nome do arquivo ou o código devem indicar quando uma única gravação foi dividida em mais de um arquivo;
39. Os arquivos já gravados não deverão ser perdidos por falha na alimentação de energia;
40. Garantir que os arquivos sejam registrados, codificados e protegidos, sem a possibilidade de exclusão no equipamento, para garantir a cadeia de custódia da prova;
41. Gerar arquivos de LOGs com o histórico de utilização da solução, para possibilitar a informação precisa do que aconteceu, contribuindo para auditar comandos realizados no equipamento, além de permitir a associação dos dados da CVE com as ocorrências;
42. Os equipamentos devem conter número de série e ano de fabricação;
43. Os equipamentos fornecidos deverão ser próprios para utilização veicular, resistentes a vibrações e acessos indevidos, o gravador veicular deverá ser instalado em local imperceptível ao usuário;
44. Para equipamentos que a legislação brasileira exija homologação pelas agências nacionais reguladoras, devem ser apresentados os devidos certificados (exemplo: Homologação Anatel).

2.3.3.5. Acionamento remoto, livestreaming e posicionamento global por GPS

1. A solução apresentada deve permitir a transmissão ao vivo de qualquer viatura para o Centro de Monitoramento da CONTRATANTE e acesso web. A transmissão online pode ser realizada em baixa resolução, adaptável à disponibilidade de banda no momento da transmissão, no entanto, o arquivo original deve ser gravado na memória do gravador veicular e nas resoluções estabelecidas neste projeto;
2. A solução deverá manter log de acessos *livestreaming* (transmissão ao vivo), contendo no mínimo os dados das câmeras e equipamentos acessados, data hora de início e término e usuário do sistema;
3. A rede de dados para acionamento remoto, transmissão do *livestreaming* e outras transmissões de dados que se fizerem necessárias para o presente projeto, ficará a cargo da CONTRATADA;
4. A solução apresentada deverá permitir o acionamento de gravação no modo ocorrência remotamente, no mínimo, a partir do Centro de Monitoramento da CONTRATANTE, está exigência poderá ser desenvolvida em até 3 (três) meses;
5. No caso da CONTRATADA depender de licenciamento de software para recepção da transmissão em *livestreaming* deverá calcular 2 (duas) licenças para cada base elencada no projeto (uma licença para a Base e outra para o Centro de Monitoramento);
6. O *livestreaming* somente será utilizado em situações de gerenciamento de crises e/ou fiscalizações pontuais o que significa acionamentos em volume extremamente reduzidos;
7. A solução apresentada deverá oferecer obrigatoriamente a localização por satélite de cada viatura com CVE instalado, com intervalos configuráveis, permitindo até 15 (quinze) segundos de intervalo de atualização, com plotagem em mapa interativo, que permita através do próprio mapa efetuar a consulta dos dados das câmeras e da viatura, bem como efetuar o *livestreaming* e acionamento remoto;
8. A CONTRATADA deverá disponibilizar API dos softwares utilizados na solução para integração com sistemas da CONTRATANTE, no mínimo para posicionamento GPS, *livestreaming* e metadados, no prazo de até 3 (três) meses após a celebração do contrato;
9. O acionamento de ocorrência na CVE deverá gerar alerta visual e sonoro no sistema, permitindo ao Centro de Monitoramento acompanhar a ocorrência, está exigência poderá ser desenvolvida em até 3 (três) meses;
10. O sistema deverá permitir a definição de cercos eletrônicos no mapa, para que através do posicionamento GPS das câmeras, sejam gerados alertas visuais e sonoros no Centro de Monitoramento do seu descumprimento, está exigência poderá ser desenvolvida em até 3 (três) meses;
11. O cerco eletrônico deverá permitir a criação de camadas atribuídas a perfis específicos de usuários, as camadas poderão ser criadas no próprio sistema ou através de upload de arquivo KML ou KMZ;
12. O sistema de cerco eletrônico deverá permitir ainda a configuração de horários e datas específicas para os alertas, bem como atribuir uma ou mais viaturas a um ou mais cercos criados no sistema, deverá ainda permitir o tratamento do incidente do cerco eletrônico, através de comentário da ação efetuada.

2.3.3.6. Leitura de Placas e Reconhecimento Facial

1. A solução ofertada deverá contar com licenças para leitura de placas e reconhecimento facial em cada viatura, no mínimo através da visão frontal;
2. As situações de leitura de placas e reconhecimento facial serão obtidas apenas em modo ocorrência;
3. A câmera para recursos de analíticos poderá reduzir o ângulo de visão previsto no presente TR, a fim de aumentar seu grau de acurácias, porém deverá manter em gravação do modo ocorrência os vídeos nos ângulos mínimos definidos no TR, para atender esse item a contratada poderá apresentar câmeras com lentes duplas, varifocais, ou ainda terceira câmera;
4. As situações mínimas exigidas para fins de percentuais de acerto em utilização serão:
 - Leitura de placas de veículos a frente da viatura com distância de no mínimo 5 metros da viatura, ambos parados ou com velocidade relativa de no mínimo 40km/h;
 - Leitura de placas em operações policiais, para reconhecimento de caracteres de placas de veículos em afunilamento de uma pista com velocidade relativa de no mínimo 40km/h; e
 - Reconhecimento facial de pessoas em distância mínima de 5 (cinco) metros da viatura.
5. A leitura de placas e reconhecimento facial deverão ser obtidos a uma distância de no mínimo 5 (cinco) metros da viatura;
6. O processamento das imagens para leitura de placas e reconhecimento facial poderão ser realizados na própria câmera ou no gravador veicular;
7. A análise comparativa do sistema deverá ser realizada através de banco de dados local, atualizado através de integração com servidor central com periodicidade de (1) uma hora ou quando ocorrer alteração, desde que exista sinal de rede mínima de 4G/LTE (a cargo da CONTRATADA);
8. O banco de dados local deverá permitir no mínimo a inserção de no mínimo 20.000 (vinte mil) faces e/ou placas de veículos;
9. Dispor de ferramenta de software permitindo o gerenciamento da distribuição da base de dados das pessoas e placas de interesse a partir de um servidor central, a ser instalado na infraestrutura da CONTRATANTE, em máquina virtual do tipo VMWARE, a instalação, manutenção, suporte e qualquer licença necessária ao funcionamento do software de gerenciamento da distribuição da base de dados será fornecida a cargo da CONTRATADA, tendo a opção de definição de horário de sincronização entre os servidores ou que as bases de dados possam ser gerenciadas entre servidores de forma individual 1:1 ou em grupo 1:N, ou ainda por padrão 1:TODOS;
10. A ferramenta de software centralizado deverá permitir a inclusão de placas ou faces de maneira individual e com temporalidade definida a ser incluída na base de dados, sendo que ao término do prazo o sistema as retire automaticamente, atualizando as bases locais;
11. O alerta de veículo ou face encontrada no sistema deverá emitir alerta sonoro e visual no terminal de bordo e no centro de monitoramento, informando os dados encontrados bem como a restrição indicada no banco de dados;
12. A licença de leitura de placas deverá possuir além do reconhecimento dos caracteres da placa, armazenar marca, modelo, cor e outras informações, tais como adesivos e informações encontradas no veículo analisado, o percentual mínimo de reconhecimento de caracteres das placas deverá ser igual ou maior que 90% (noventa

porcento), certificados pelo fabricante;

13. A licença de reconhecimento facial deverá possuir além da análise biométrica, armazenar detalhes da pessoa, tais como, gênero e idade aproximada, o percentual mínimo de acurácia do reconhecimento facial deverá ser igual ou maior que 90%(noventa por cento), certificados pelo fabricante; e
14. As leituras poderão ser efetuadas em condições noturnas ou diurnas e em movimento, conforme descritos nos itens anteriores.

2.3.3.7. Infraestrutura para acionamento remoto das câmeras pelo Centro de Monitoramento (órgão gestor da ARP)

1. A CONTRATANTE (GESTOR DA ARP) indicará no ato de assinatura do contrato o espaço para montagem do Centro de Monitoramento;
2. A CONTRATADA deverá fornecer mobiliário (mesas e cadeiras) e materiais de informática para 3 (três) posições contendo workstations compatíveis com as atividades executadas, com no mínimo 2 (dois) monitores cada, de no mínimo 27" (vinte e sete polegadas) e de 40" (quarenta polegadas) respectivamente para cada posição;
3. O monitor de 40" (quarenta polegadas) deverá ser fixado pela CONTRATADA preferencialmente acima do monitor de 27" (vinte e sete polegadas) de forma a facilitar a visualização ampla dos sistemas utilizados;
4. O link de dados para operação do Centro de Monitoramento será fornecido pela CONTRATADA;
5. Uma das posições será ocupada para alocação do colaborador da CONTRATADA e as outras duas para servidores indicados pela CONTRATANTE (GESTOR DA ARP);
6. A CONTRATADA deverá realizar as adequações elétricas necessárias, bem como providenciar nobreak de proteção para os equipamentos;
7. Para cada órgão participante a CONTRATADA deverá prever a instalação de uma posição conforme item 2;
8. Os órgãos participantes poderão indicar locais de monitoramento para instalação do item 7 fora do Centro de Monitoramento definido pelo gestor da ARP, nestes casos a infraestrutura de link de dados será a cargo do CONTRATANTE que optar por local diverso.

2.3.4. REQUISITOS GERAIS DE ATENDIMENTO

1. É vedada a oferta de aparelhos de características tecnológicas e construtivas inferiores às aqui estabelecidas;
2. É de responsabilidade da CONTRATADA, a entrega, substituição ou retirada de equipamentos, programas e/ou sistema voltado à perfeita operação de todos os recursos oferecidos pelos equipamentos fornecidos aqui especificados;
3. Os equipamentos deverão ser entregues com os seus acessórios, suportes, baterias, carregadores, manuais e demais softwares;
4. Os equipamentos devem atender às normas brasileiras em relação aos conectores de energia elétrica, sendo vedados adaptadores;
5. As Câmeras Veiculares e demais equipamentos deverão ser entregues à CONTRATANTE na forma de comodato, com fornecimento de garantia e assistência técnica, durante a vigência contratual;
6. Na hipótese de extravio ou de dano decorrente de culpa ou dolo do usuário, ficará a CONTRATANTE, nessa hipótese, responsável por apurar em sede de procedimento as responsabilidades, sendo considerado para fins de possível ressarcimento à CONTRATADA o preço da nota fiscal original do produto.
7. Repor, às expensas da CONTRATADA, qualquer aparelho utilizado pelo CONTRATANTE, na hipótese de defeito de fabricação, em até 72 (setenta e duas) horas, a partir da comunicação da CONTRATANTE, acompanhada de laudo do fabricante ou da Assistência Técnica da rede credenciada;
8. O reparo ou substituição dos aparelhos, no caso de defeito de fabricação, não pode representar ônus para a CONTRATANTE;
9. Os aparelhos, que serão fornecidos por ocasião das reposições previstas, deverão possuir características técnicas, no mínimo, iguais ou superiores às características dos aparelhos substituídos, sujeitos à validação da CONTRATANTE, no que tange às características técnicas;
10. Não limitar a substituição de equipamentos que, comprovadamente, apresentarem defeitos de fabricação; e
11. A CONTRATADA deverá assumir a responsabilidade de, no caso de renovação do contrato ou da disponibilização de equipamentos mais modernos no portfólio nacional ou internacional de produtos e serviços da Contratada, providenciar a substituição do parque de equipamentos por outros mais atualizados em recursos tecnológicos, sem ônus extra para CONTRATANTE, estando sujeito à validação da CONTRATANTE, no que tange às características técnicas.

2.4. Definição da natureza do serviço

- a) O objeto da Licitação se enquadra nos moldes de serviços comuns, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, e do Decreto nº 5.450, de 2005, os quais podem ser escolhidos tão somente com base nos preços ofertados e análise da compatibilidade das especificações técnicas com as exigências do Edital, ainda que sejam oferecidos por diferentes empresas do ramo;
- b) O objeto pretendido apresenta características amplamente difundidas, possuindo padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais do mercado;
- c) Após análise no mercado, verificou-se tratar de serviços disponíveis, cuja descrição e detalhamento não guardam a complexidade, ou, mesmo, dificuldade de identificação.
- d) O objeto é de natureza indivisível, pois trata-se da prestação do serviço de uma solução como o todo;
- e) Levando em conta o mercado fornecedor, vislumbrou-se técnica e economicamente que a solução não deverá ser parcelada, não havendo perda de escala ou prejuízo à competitividade;
- f) Os serviços são considerados continuados, sem a disponibilização de pessoal da contratada de forma prolongada ou contínua;
- g) Ademais, a contratação acolhe a possibilidade do critério de julgamento objetivo pelo menor unitário por item; e
- h) Por se tratar de bens e serviços comuns, e visando a ampliação da competitividade e maior economia ao erário, a modalidade adotada será o Pregão Eletrônico.

2.5. Análise da possibilidade de parcelamento do Objeto

Embora o parcelamento seja a regra devendo a licitação ser realizada por itens sempre que o objeto for divisível, no presente projeto observa-se que esta divisibilidade retornaria em prejuízo para o conjunto da solução e com evidente perda de economia de escala.

A indivisibilidade do objeto não prejudica a participação de diversas empresas que tem capacidade para atender a solução.

O art. 23, §1º, da Lei Federal nº 8.666/1993 estabelece que *“as obras, serviços e compras efetuadas pela administração serão divididas em tantas parcelas quantas se comprovarem técnica e economicamente viáveis, procedendo-se à licitação com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade, sem perda da economia de escala”*.

Na mesma linha, o art. 13, IV, do Decreto Estadual nº 46.642/2019, dispõe que uma das diretrizes a serem observadas pelo gestor quando da definição do objeto a ser licitado consiste na “*divisão das contratações em tantas parcelas quantas se comprovarem técnica e economicamente viáveis, levando-se em consideração o melhor aproveitamento das potencialidades do mercado e a possível ampliação da competitividade do certame, sem perda de economia de escala, devendo haver justificativa expressa sobre o ponto*”.

A inviabilidade técnica, conforme entendimento de Marçal Justen Filho, se caracteriza quando o fracionamento do objeto em itens ou lotes distintos possa comprometer a integridade qualitativa do objeto a ser executado, importando risco de impossibilidade de execução satisfatória pela desnaturação do objeto.

O autor explica ainda acerca da inviabilidade econômica, a qual impede o fracionamento do objeto quando a contratação por itens ou lotes acarretar o aumento do preço a ser pago pela Administração. Nesse caso, o não parcelamento do objeto é permitido para manutenção da economia de escala, pois o aumento dos quantitativos produziria a redução dos preços e, por conseguinte, garantiria a escolha da proposta mais vantajosa para a Administração^[1].

Nesse mesmo sentido, a Súmula nº 247 do Tribunal de Contas da União estabelece a obrigatoriedade da adjudicação por item, nas contratações em que o objeto seja divisível, salvo quando a sua divisibilidade possa prejudicar o conjunto ou complexo, ou houver perda de economia de escala.

Em análise ao disposto no art. 23, §1º, da Lei nº 8.666/1993, o Tribunal de Contas da União, no Acórdão 1214/2013-Plenário, se manifestou no sentido de que o expresso no supracitado artigo não configura regra absoluta pelo parcelamento ou não do objeto, devendo ser avaliada a viabilidade técnica e econômica em cada caso.

Nesse sentido, infere-se que o objetivo do parcelamento é a busca da competitividade na licitação. Sobre esse aspecto e observando o objeto a ser contratado, verifica-se que todos os itens guardam inequívoca relação de interdependência técnica (interconectados), tendo em vista que se trata de uma **solução única composta de diversos itens, onde os equipamentos, componentes, peças e acessórios estão interligados visando o perfeito funcionamento da solução**.

Não se pode desprezar que o Sistema de Videomonitoramento embarcado em Viaturas é uma solução que gerencia diversos elementos, desde a infraestrutura básica a ser instalada nos veículos, que são de diversos modelos (Pick up's, SUV, Marruá, Blindados, Helicópteros, entre outros) dotados de pontuais complexidades, assim como a parte lógica, que realiza a inteligência do sistema.

Se trata de uma solução única, de maneira integrada, não sendo possível conceber que suas partes integrantes sejam apartadas do todo, cabendo o risco de ausência de interoperabilidade; ineficiência logística; dificuldade em identificar a responsabilidade pelos danos ou falhas de execução ao longo da prestação serviço no limite da competência de cada empresa; risco de descontinuidade; comprometimento do acordo de nível de serviço, salientando-se que o Projeto Estratégico da Secretaria de Estado de Polícia Militar é de grande complexidade, sua implantação realizar-se-á em todo o Estado, sendo o mais importante para a contratação, a captura, armazenamento, e transferência dos dados e imagens gerados a partir de cada veículo (viaturas) para o Centro Integrado de Comando e Controle, ou, outro ponto de monitoramento a ser definido, caso houvesse o fracionamento do objeto.

É dizer que, por força dos elementos fáticos, sob o prisma técnico, os resultados esperados com a pretendida contratação, só serão obtidos, ao menor custo possível, com a adequada relação entre qualidade e celeridade na prestação dos serviços, se forem prestados por um único prestador de serviços.

Além disso, se o objeto for executado por várias empresas contratadas, haverá o risco de a solução não ser integralmente entregue, compatível, ou ainda incorrer em falhas graves na interseção das atividades deste Órgão.

No mais, destaca-se que a não fragmentação do objeto possui amparo no posicionamento firmado pelo Tribunal de Contas da União, pois, visa garantir à Administração uma proposta mais vantajosa com o alcance da econômica em escala, e a integridade da solução a ser contratada:

“Deve ser efetuado o parcelamento do objeto do certame quando os serviços forem distintos, em tantas parcelas quantas se comprovarem técnica e economicamente viáveis, visando o melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade sem perda da economia de escala, respeitando a integridade qualitativa do objeto a ser executado e observando que o **fracionamento não deve acarretar risco de aumento no preço a ser pago pela Administração**.” Acórdão 1895/2010-Plenário | Relator: Augusto Nardes

Diante das razões expostas acima, **ratifica-se a opção pelo não parcelamento do objeto**, tendo em vista a inviabilidade técnica e econômica, bem como a necessidade de aproveitamento pleno do potencial de mercado, sem perda de economia de escala (art. 15, inciso IV, e art. 23, § 1º, ambos Lei nº 8.666/93).

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

3.1. Forma de execução

A forma de seleção do fornecedor será por meio de licitação para REGISTRO DE PREÇOS na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM, de acordo com o artigo 15, II da Lei nº 8.666/93 e o art. 11 da Lei nº 10.520/2002, por serem serviços comuns, na forma do art. 1º, Parágrafo Único, da Lei nº 10.520/2002, in verbis:

Art. 1º Para aquisição de bens e serviços comuns, poderá ser adotada a licitação na modalidade de pregão, que será regida por esta Lei.

Parágrafo único. **Consideram-se bens e serviços comuns**, para os fins e efeitos deste artigo, **aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado**. (Grifo nosso)

O artigo 15, II da Lei nº 8.666/93 dispõe que sempre que possível as aquisições de materiais serão processadas através do Sistema de Registro de Preço.

Com base nesses prelúdios, as contratações em tela serão submetidas ao Sistema de Registro de Preço - SRP, com efeito de compromisso de fornecimento para futuras contratações pelos órgãos do Estado do Rio de Janeiro.

A contratação em tela dar-se-á também com base no Regime de Contratação da Lei nº 8.666/93 e da Lei nº 10.520/02), além de outras legislações afetas e específicas.

3.1.1. Regime de Execução

Considerando que o objeto é de execução de serviços por preço certo e total, no qual os interessados podem cotar um preço certo pré-definido e correspondente ao serviço, convém que o regime de execução seja empreitada por preço global com base no Art. 6º, inciso VIII, alínea “a” da Lei nº 8.666/1993.

3.2. Duração do contrato

3.2.1. A duração do contrato será de 30 (trinta) meses.

Justificativa: prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta 60 (sessenta) meses (Art. 57, II da lei federal 8.666/93).

3.3. Reajuste de preços

3.3.1. Os preços serão reajustados anualmente, mediante a aplicação direta do ICTI (Índice de Custos de Tecnologia da Informação) na variação dos últimos 12 (doze) meses;

3.3.2. O prazo de 12 (doze) meses para início do cálculo do reajuste começa a contar da data da apresentação da proposta a que esta se referir.

Justificativa para índice de preços:

O Índice foi criado através da Portaria de nº 424/2017 do Ministério de Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, ao qual atribui como índice específico a ser considerado nos contratos relacionados à Tecnologia da Informação pelos órgãos integrantes do Sistema de Administração de Recursos de Tecnologia da Informação do Poder Executivo Federal, e se torna índice mais aplicável na atualidade para serviços de TIC na administração pública.

Por ter sido criado inicialmente com a finalidade específica de ser aplicado ao Poder Executivo Federal, o índice é pouco conhecido e pouco utilizado entre os particulares, que nos contratos de Prestação de Serviços ainda utilizam dos índices gerais, como o Índice Geral de Preços – Mercado (IGP-M) ou o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), que sofrem de variações mais elevadas por sofrerem de influências de decisões governamentais.

Dessa forma verifica-se que o ICTI tem mensuração técnica mais adequada ao escopo do presente processo do que outros índices anteriormente citados.

3.4. Garantia

3.4.1. Exigir-se-á do fornecedor, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, contado da data da assinatura do contrato, uma garantia, a ser prestada em qualquer modalidade prevista pelo § 1º, art. 56 da Lei n.º 8.666/93, da ordem de 5% (cinco por cento) do valor do contrato, a ser restituída após sua execução satisfatória.

3.4.2. A garantia, qualquer que seja a modalidade apresentada pelo vencedor do certame, deverá contemplar a cobertura para os seguintes eventos:

- prejuízos advindos do não cumprimento do contrato;
- multas punitivas aplicadas pela fiscalização à CONTRATADA; e
- prejuízos diretos causados à CONTRATANTE decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato.

3.4.3. A garantia prestada não poderá se vincular a outras contratações, salvo após sua liberação;

3.4.4. Caso o valor do contrato seja alterado, de acordo com o art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/93, a garantia deverá ser complementada, no prazo de 72 (setenta e duas) horas, para que seja mantido o percentual de 5% (cinco por cento) do valor do Contrato.

3.4.5. Nos casos em que valores de multa venham a ser descontados da garantia, seu valor original será recomposto no prazo de 72 (setenta e duas) horas, sob pena de rescisão administrativa do contrato; e

3.4.6. O levantamento da garantia contratual por parte da contratada, respeitadas as disposições legais, dependerá de requerimento da interessada, acompanhado do documento de recibo correspondente.

Justificativa para Garantia Contratual:

A garantia contratual estabelecida esta em conformidade com o art. 56 da Lei n.º 8.666/93 e foi instituída com a finalidade assegurar a plena execução do respectivo Contrato, bem como promover o pagamento de multas eventualmente aplicadas pela Administração. Fundamenta-se sua instituição tendo em vista a vultuosidade econômica do caso, bem como o valor total previsto na pesquisa de mercado.

3.5. Transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas e Transição Contratual.

3.5.1. Deverá ser fornecido capacitação em centro de treinamento do fabricante ou em parceiro certificado e capacitado, para 12 (doze) servidores indicados pela CONTRATANTE (GESTOR DA ARP) e mais dois servidores para cada órgão participante como CONTRATANTE;

3.5.2. A transferência de conhecimento deverá ser provida no momento mais próximo possível à data do recebimento da fase de implantação da Solução;

3.5.3. A contratada poderá formalizá-lo mediante fornecimentos de vouchers oficiais de treinamento, certificados ou outro documento que comprove o fornecimento da transferência de conhecimento;

3.5.4. A capacitação será constituída no mínimo de dois treinamentos específicos: Configuração, administração e gerenciamento da plataforma de equipamentos e softwares, incluindo dispositivos de borda e link de dados; Operação dos dispositivos de borda;

3.5.5. Ao final da capacitação deverá ser aplicado teste prático para avaliação dos servidores participantes;

3.5.6. Deverá ainda a CONTRATADA fornecer treinamento avançado para 4 (quatro) servidores indicados pela CONTRATANTE (GESTOR DA ARP) e mais um servidor para cada órgão participante como CONTRATANTE;

3.5.7. O treinamento avançado deverá ocorrer exclusivamente na modalidade presencial, específico para configuração e administração de todos os subsistemas da plataforma fornecida, deve prover conhecimento teórico e exercícios práticos visando a instalação, configuração e administração de toda a plataforma ofertada;

3.5.8. O local do treinamento avançado será indicado pela CONTRATADA a qual também ficará responsável por toda a logística necessária para a sua realização; e

3.5.9. A massa de arquivos de log, configurações dos sistemas e vídeos deverão estar disponíveis por um período de 30 (trinta) dias após o término do contrato, com pleno acesso da CONTRATANTE para download ou transferência de prestador de serviços.

3.6. Critérios e práticas de sustentabilidade

3.6.1. Os objetos a serem licitados deverão estar de acordo com os critérios de sustentabilidade ambiental contidos na Instrução Normativa n.º 01, de 19 de janeiro de 2010, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão – SLTI/MPOG e no Decreto n.º 43.629/2019, no que couber, e ainda, na Instrução Normativa IBAMA n.º 06, de 15/03/2013 alterada pela Instrução Normativa IBAMA n.º 01 de 31/01/2014;

3.6.2. Durante o transporte e o armazenamento, os equipamentos devem ser acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, utilizando-se de materiais recicláveis, bem como a aplicação da responsabilidade socioambiental;

3.6.3. Em cumprimento aos requisitos dispostos no "Guia Nacional de Licitações Sustentáveis - AGU" (disponível em [hVp://www.agu.gov.br/page/content/detail/id_conteudo/294766](http://www.agu.gov.br/page/content/detail/id_conteudo/294766)), a CONTRATADA deverá observar, no que couber, as diretrizes de sustentabilidade ambiental expressas; e

3.6.4. Nos termos do art. 7º, inc. XI da Lei n.º 12.305/2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos, a CONTRATADA deve priorizar, no que couber, a adoção de produtos reciclados e recicláveis para bens, serviços e obras que considerem critérios compatíveis com padrões de consumo social e ambientalmente sustentáveis.

3.7. Possibilidade de subcontratação

3.7.1. Poderá haver a subcontratação de parte do objeto da licitação, de acordo com o art. 72 da Lei n.º 8.666/1993. De modo a garantir a implementação integrada e em virtude da complexidade da solução, a CONTRATADA poderá recorrer à subcontratação de terceiros habilitados de forma parcial ao objeto e até o limite de 50% do valor global do contrato;

3.7.2. Só será admitida a subcontratação de partes do objeto que contemplem os seguintes serviços, e de acordo com o Apêndice D:

- a. Software de Gerenciamento e Custódia de Evidências Digitais;
- b. Solução de armazenamento em nuvem ou de borda híbrido;
- c. Infraestrutura para transmissão dos dados das CVE para *Datacenter* em nuvem;
- d. Acionamento remoto, *livestreaming* e posicionamento global por GPS;
- e. Solução de Leitura de Placa;
- f. Solução de Reconhecimento Facial;
- g. Infraestrutura para acionamento remoto das câmeras pelo Centro de Monitoramento;
- h. Manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos;
- i. Transferência de Conhecimento – Treinamento Básico; e,
- j. Transferência de Conhecimento – Treinamento Avançado.

3.7.3. A subcontratação será admitida mediante prévia autorização da CONTRATANTE. As consultas deverão vir acompanhadas da qualificação técnica da empresa subcontratada;

3.7.4. Os pagamentos aos subcontratados serão realizados diretamente pelas contratadas, ficando vedada a emissão de empenho do contratante diretamente aos subcontratados, ressalvada a hipótese dos arts. 48 e 49 da Lei Complementar n.º 123/06;

3.7.5. A subcontratação não altera a responsabilidade da CONTRATADA, que continuará integral e solidariamente responsável perante a CONTRATANTE, na forma do art. 69 da Lei n.º 8.666/93; e

3.7.6. A subcontratação porventura realizada será integralmente custeada pela CONTRATADA.

3.8. Possibilidade de participação de Consórcio

O objetivo de admitir a participação de empresas reunidas em consórcio na licitação é aumentar a competitividade, possibilitando que empresas que isoladamente não teriam condições de disputar aquele certame, por falta de recursos financeiros, ou por restrição na comprovação da capacidade técnica, ou por não deter todo o conhecimento necessário às diversas atividades envolvidas na contratação, ou ainda por outra razão nesse sentido, possam se associar com uma ou mais empresas na mesma situação, as quais, em conjunto, consigam alcançar aquilo que necessário para a disputa da licitação e a execução do contrato.

3.8.1. Será facultada a participação de consórcio de empresas, aplicando-se à contratação a legislação específica, como os artigos 278 e 279 da Lei n.º 6.404/76, que regulamenta parte da organização dos consórcios;

3.8.2. Será facultada a participação de empresas estrangeiras, desde que devidamente autorizada por Decreto, em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir, ou na condição de consorciada com empresa nacional;

3.8.3. Em se tratando de consórcio, deverão ser observadas as seguintes regras:

- Compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados, o qual deverá, com clareza e precisão, constar indicação da empresa responsável pelo consórcio, que deverá atender às condições de liderança fixadas neste edital;
- São condições de liderança da empresa responsável pelo consórcio: ter poderes expressos para receber citação e responder judicialmente pelas demais consorciadas e ter poderes expressos para representar o consórcio em todas as fases do presente procedimento licitatório, podendo, inclusive, interpor e desistir de recursos, firmar o contrato e praticar todos os atos necessários.
- Composição do consórcio: deverão ser definidos o objetivo do consórcio, a proporção econômica e financeira da respectiva participação de cada consorciado, e a obrigação de cada um dos consorciados em relação ao objeto da licitação;
- Compromisso expresso de responsabilidade solidária de todos os consorciados pelos atos praticados sob o consórcio em relação à licitação, bem como pelos encargos fiscais administrativos referentes ao objeto da licitação;
- Compromisso de que o consórcio não terá, sob qualquer forma, sua composição e constituição alterada sem anuência da CONTRATANTE;
- Cada empresa consorciada deverá apresentar os documentos exigidos para habilitação, de forma individual, conforme requerido no Edital, com exceção das exigências de QUALIFICAÇÃO TÉCNICA, que poderão referir-se à apenas uma das consorciadas, independente de ser a empresa líder do consórcio;
- No caso de consórcio entre empresas brasileiras e estrangeiras, a liderança caberá, obrigatoriamente, à empresa brasileira;
- É vedada a participação de empresa consorciada na mesma licitação em mais de um consórcio ou isoladamente e em consórcio, ou na qualidade de subempreiteira, se for PROPONENTE em qualquer modalidade; e
- O licitante vencedor, fica obrigado a promover, antes da celebração do contrato, a constituição e registro do consórcio, nos termos de seu compromisso de constituição.

3.9. Possibilidade de participação de Cooperativa

Não será admitida a participação de cooperativas, haja vista a incompatibilidade do objeto fornecido com a referida formação e objetivos de associações de tal espécie, as quais se dedicam à prestação de serviços geridos de modo democrático. Depreende-se a incompatibilidade do constante no art. 3º da Lei n.º 5.764, de 16 de dezembro de 1971, que instituiu o regime jurídico das sociedades cooperativas, especialmente quanto ao objetivo de lucro, abaixo transcrito, dentre outros:

Art. 3º Celebram contrato de sociedade cooperativa as pessoas que reciprocamente se obrigam a contribuir com bens ou serviços para o exercício de uma atividade econômica, de proveito comum, **sem objetivo de lucro**. (grifo nosso)

Além disso, trata-se de um objeto de aquisição de bem de alta tecnologia cuja expertise envolve altos custos.

3.10. Incidência do Programa de Integridade

Manter programa de integridade nos termos da disciplina conferida pela Lei Estadual n.º 7.753/2017 e eventuais modificações e regulamentos subsequentes, consistindo tal programa no conjunto de mecanismos e procedimentos internos de integridade, auditoria e incentivo à denúncia de irregularidades e na aplicação efetiva de códigos de ética e de conduta, políticas e diretrizes com o objetivo de detectar e sanar desvios, fraudes, irregularidades e atos ilícitos praticados contra a Administração Pública.

3.11. Responsabilidades das partes

3.11.1. Responsabilidades da contratante

- a) realizar os pagamentos devidos à **CONTRATADA**, nas condições estabelecidas neste contrato;
- b) fornecer à **CONTRATADA** documentos, informações e demais elementos que possuir, pertinentes à execução do presente contrato;
- c) exercer a fiscalização do contrato; e
- d) receber provisória e definitivamente o objeto do contrato, nas formas definidas no edital e no contrato.

3.11.2. Responsabilidades da contratada

- a) Executar os serviços contratados, em conformidade com as especificações e condições discriminadas neste projeto, dentro de elevados padrões de qualidade, observando as normas legais e regulamentares, cumprindo as responsabilidades resultantes do contrato;
- b) Manter o sigilo e a inviolabilidade dos serviços, respeitadas as hipóteses e condições constitucionais e legais;
- c) Implantar, de forma adequada, a supervisão permanente dos serviços, de modo a obter uma operação correta e eficaz;
- d) As notas fiscais faturadas pela empresa deverão ser encaminhadas à CONTRATANTE após validação dos relatórios de serviços prestados. A empresa deverá emitir a NF após a conferência dos serviços prestados, conforme prazos definidos em contrato;
- e) Comunicar, ao representante da CONTRATANTE, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;
- f) Emitir mensalmente relatório detalhado dos serviços cobrados, incluindo, no mínimo, as seguintes informações: Serviços prestados no período; a indicação do(s) período(s) de eventual inoperância do portal de gerenciamento das mídias; CVE disponíveis para emprego nas bases; Histórico dos chamados, contendo a quantidade de chamados cadastrados no mês, quantidade de chamados resolvidos, quantidades de chamados que permaneceram sem resolução; Quantitativo de horas que as CVE ficaram indisponíveis em cada viatura, e a fim de aferir a cobrança correta dos serviços, conforme fórmulas estabelecidas no presente projeto; Manutenções realizadas; Substituição de equipamentos;

Quantitativo de Horas de vídeo; Quantitativo de arquivos de mídia; Quantitativo de download de mídias;

- g) Assumir inteira responsabilidade pela execução dos serviços que prestar, arcando com todos os ônus necessários à completa execução dos serviços;
- h) Fornecer e utilizar, sob sua inteira responsabilidade, toda a competente e indispensável mão de obra habilitada, adequadamente, atendidas sempre e regularmente todas as exigências legais pertinentes, como ônus trabalhistas, encargos sociais, tributos, indenizações e seguro contra acidentes;
- i) Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente, especialmente pelos encargos salariais, trabalhistas, fiscais e previdenciários, relativos a seus empregados envolvidos na execução dos serviços objeto do contrato;
- j) Assegurar o acesso do gestor e fiscais indicados pelo CONTRATANTE aos serviços em execução e à documentação pertinente, atendendo prontamente às solicitações e exigências por eles apresentadas;
- k) Dar ciência imediata e por escrito ao CONTRATANTE sobre qualquer anormalidade que ocorrer na execução dos serviços;
- l) Registrar eventuais falhas na área de cobertura dos serviços com indicação da data, horário, localização e tempo de duração;
- m) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou ao acompanhamento pelo CONTRATANTE;
- n) Guardar sigilo sobre os estudos, projetos e demais documentos pertencentes ao CONTRATANTE, dos quais tiver conhecimento, para o cumprimento do objeto do contrato;
- o) Atender as solicitações de regularização dos serviços, reprogramação de aparelhos, e demais serviços solicitados pelo CONTRATANTE, por meio de seu preposto;
- p) Disponibilizar soluções que mantenham atualizadas a segurança e qualidade em comunicações e modernidade de equipamentos; e
- q) Disponibilizar informações sobre a utilização de terminais, em consonância com a legislação em vigor.

4. REQUISITOS MÍNIMOS PARA EXECUÇÃO

4.1. Qualificação Técnica

A qualificação técnica no presente caso é essencial para garantir a execução do objeto, uma vez que se trata de solução de tecnologia, e visa apenas comprovar a aptidão para desempenho de atividade compatível e pertinente em características e quantidades com o objeto da licitação, bem como da qualificação do pessoal técnico.

4.1.1. As empresas interessadas em participar do certame deverão apresentar Atestado(s) de capacidade técnica, operacional e profissional, anterior, em contratos de natureza e porte similares, fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privados, que contemplem parcelas consideradas de valor significativo e maior relevância técnica da solução, qual seja, quantitativo máximo de câmeras embarcadas em veículos;

4.1.2. Será(ão) aceito(s) Atestado(s) que comprove(m) a capacidade técnica com fornecimento de, no mínimo, 5% (cinco por cento) do quantitativo do objeto a ser licitado ou similar de câmeras com aplicação veicular;

4.1.3. A referida comprovação poderá ser efetuada pela somatória das quantidades realizadas em tantos contratos quanto dispuser o licitante;

4.1.4. Será aceito o somatório de atestados de empresa constituída em regime de consórcio, ou o somatório de atestados de empresas do mesmo grupo econômico do licitante, uma vez que, a solução não encontra paralelo de quantitativo que corresponda ao percentual mínimo exigido no inciso I deste item, em nível nacional;

4.1.5. A comprovação de que o responsável técnico é vinculado à licitante deverá ser feita: por meio de cópia de sua ficha de registro de empregado, ou por meio da Certidão de Registro da Entidade Competente, ou do contrato particular de prestação de serviços, ou do contrato de trabalho por prazo determinado, ou através de outros instrumentos que comprovem a existência de um liame jurídico entre a licitante e o(s) profissional(ais) qualificado(s), cuja duração seja, no mínimo, suficiente para a execução do objeto licitado, considerando-se o prazo máximo razoável para tanto.

Justificativa técnica para a exigência dos atestados de capacidade técnica:

a) A exigência de apresentação de atestados para fins de qualificação técnica em licitação, prevista no art. 30, § 1º da Lei nº 8.666/93, tem como finalidade verificar se o licitante possui condições técnicas necessárias e suficientes para, em se sagrando vencedor do certame, cumprir o objeto de forma satisfatória;

b) Os atestados revelam a experiência anterior do licitante na execução de objetos similares ao licitado, em características, quantidades e prazos. A lógica que baseia a qualificação técnica envolve uma presunção de capacidade. Segundo as diretrizes legais, se reconhece que o sujeito que comprovar já ter realizado um objeto equivalente ao licitado será presumido “apto” para desenvolver o objeto da licitação, razão pela qual haverá de ser habilitado;

c) Com base nisso, em um primeiro momento, seria possível entender que quanto maior o grau de exigências, maior a presunção de que aqueles que as cumprem são capazes de executar as obrigações contratuais e, conseqüentemente, maior a segurança da Administração, não havendo que se falar em rigor exagerado na fixação das exigências e restrição da competitividade do certame, haja vista que os atestados foram solicitados mediante o estabelecimento de percentuais mínimos que estejam dentro da margem de 50% (cinquenta por cento) em relação aos quantitativos dos itens de maior relevância, conforme o Enunciado n.º 39 - PGE: Qualificação técnica do licitante.

4.3. Qualificação Econômico-financeira

4.3.1. Para fins de comprovação de qualificação econômico-financeira, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) certidões negativas de falências e recuperação judicial e extrajudicial expedidas pelos distribuidores da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física. Se o licitante não for sediado na Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro, as certidões deverão vir acompanhadas de declaração oficial da autoridade judiciária competente, relacionando os distribuidores que, na Comarca de sua sede, tenham atribuição para expedir certidões negativas de falências e recuperação judicial, ou de execução patrimonial;

b) Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, desde que já exigíveis e apresentados na forma da lei, incluindo Termo de Abertura e Encerramento do livro contábil, que comprovem a boa situação financeira da empresa. Quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta, admitir-se-á atualização de valores, por índices oficiais, sendo vedada a substituição das demonstrações financeiras por balancetes ou balanços provisórios. O licitante deverá comprovar que dispõe dos índices econômico-financeiros mínimos previstos a seguir:

b.1) Índice de Liquidez Geral: somente será qualificado o Licitante que obtiver Índice de Liquidez Geral (ILG) igual ou maior do que 1 (um), apurado nas demonstrações financeiras do último exercício financeiro, calculado de acordo com a seguinte fórmula:

$$ILG = \frac{ATIVO\ CIRCULANTE + REALIZÁVEL\ A\ LONGO\ PRAZO}{PASSIVO\ CIRCULANTE + EXIGÍVEL\ A\ LONGO\ PRAZO} \geq 1$$

b.2) Índice de Liquidez Corrente: somente será qualificado o Licitante que obtiver Índice de Liquidez Corrente (ILC) igual ou maior do que 1 (um), apurado nas demonstrações financeiras do último exercício financeiro, calculado de acordo com a seguinte fórmula:

$$ILC = \frac{ATIVO\ CIRCULANTE}{PASSIVO\ CIRCULANTE} \geq 1$$

b.3) Índice de Endividamento: somente será qualificado o Licitante que obtiver Índice Endividamento (IE) igual ou menor do que 1 (um), apurado nas demonstrações financeiras do último exercício financeiro, calculado de acordo com a seguinte fórmula:

$$IE = \frac{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PATRIMÔNIO LÍQUIDO}} = \text{OU} < 1$$

OU (cabe ao edital fixar uma das duas fórmulas)

$$IE = \frac{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}{\text{ATIVO TOTAL}} = \text{OU} < 1$$

4.3.2. Os índices contábeis, calculados pelo licitante para fins de atendimento do dispositivo acima, deverão ser confirmados pelo responsável da contabilidade do licitante, que deverá apor sua assinatura no documento de cálculo e indicar, de forma destacada, seu nome e número de registro no Conselho Regional de Contabilidade;

4.3.3. Não será causa de inabilitação a anotação de distribuição de processo de recuperação judicial ou de pedido de homologação de recuperação extrajudicial, caso seja comprovado, no momento da entrega da documentação exigida no presente item, que o plano de recuperação já foi aprovado ou homologado pelo Juízo competente.

Justificativa técnica para a exigência de índices de liquidez na licitação:

a) Serão exigidos índices de liquidez geral e corrente não inferior a 1,00 (um), ou seja, para cada um real de dívida de curto e de longo prazo, a empresa deverá possuir, no mínimo, um real de recursos disponíveis no somatório da mesma fração de tempo, ou seja, no curto prazo e também no longo prazo.

b) Será exigido, ainda, índice de endividamento não superior a 1,00 (um), ou seja, para cada um real que a empresa possuir de dívidas e compromissos totais, curto e longo prazo, haverá até um real correspondente no ativo total, ou seja, a empresa demonstrará pela capacidade de liquidação de suas obrigações, levando-se em conta todo o seu patrimônio (disponibilidades de curto e de longo prazo e patrimônio permanente), o que vale dizer, em caso de encerramento de suas atividades, no momento em que venha a ocorrer, a empresa evidenciará total solvência.

c) Justificam-se as exigências acima mencionadas, inicialmente, em face do permitido no parágrafo 5º do artigo 31 da Lei Federal n.º 8.666/93, de modo a se avaliar a real situação financeira das empresas licitantes, com o objetivo de verificar a capacidade de satisfação das obrigações assumidas, além da capacidade de cumprimento dos encargos econômicos decorrentes da contratação, considerado o prazo de duração da mesma.

d) Com relação aos índices exigidos e respectivos valores, cabe ressaltar tratar-se do mínimo usualmente estabelecido, fixados em patamares que demonstram tanto a liquidez corrente quanto a geral da empresa, além de sua capacidade de solvência, condições essas que asseguram à Administração a plena execução do objeto contratado.

e) Nesse sentido, faz-se necessária a remissão à jurisprudência do E. Tribunal de Contas do Estado em especial os TCs 2172/003/02, 17687/026/99, 3693/06/99, 034160/06/98 e 13677/026/98. Verifica-se, portanto, que a previsão a ser inserida no correspondente edital de licitação, coaduna-se com o previsto na Lei, com as práticas usuais e com a Jurisprudência emanada do Tribunal de Contas.

4.4. Prova de conceito com apresentação de amostras

4.4.1. Após análise dos documentos de habilitação do licitante classificado em primeiro lugar, o Pregoeiro suspenderá a sessão pública para que o licitante detentor da melhor oferta presente, no prazo de até 10 (dez) dias corridos, prorrogáveis por mais 5 (cinco) dias corridos, desde que devidamente justificado, PROVA DE CONCEITO COM APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS DA SOLUÇÃO INTEGRADA DESTA LICITAÇÃO nas condições estabelecidas no termo de referência;

4.4.2. Enquanto não expirado o prazo de entrega, o licitante poderá substituir ou efetuar ajustes e modificações na amostra apresentada.

4.4.3. A prova de conceito e amostra serão testadas e avaliadas por Comissão Técnica, nomeada para este fim, para verificar todas as conformidades, especificações técnicas e quantidades da Solução Integrada ofertada com a descrição do Termo de Referência, sendo preenchido o RELATÓRIO DE PROVA DE CONCEITO, conforme o roteiro do (Apêndice E);

4.4.4. Se aceita, o Pregoeiro retomar a sessão pública informando os demais licitantes dessa decisão e prosseguirá para a avaliação dos requisitos de habilitação. A quantidade de produtos apresentados como amostra serão subtraídos do quantitativo total a ser entregue pelo licitante vencedor;

4.4.5. Se rejeitada, ou não for entregue no prazo estabelecido, a proposta será desclassificada e o Pregoeiro retomar a sessão pública para convocar o licitante detentor da segunda melhor oferta a apresentar as suas amostras, observado o mesmo prazo e as mesmas condições do primeiro colocado;

4.4.6. A PROVA DE CONCEITO poderá ser rejeitada por inaptidão e/ou incompatibilidade nos testes, mesmo que possuam todas as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

5. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

5.1. Agentes que participarão da gestão e fiscalização do contrato

Por se tratar de Sistema de Registro de Preços, cada órgão participante ou aderente deverá informar seus gestores e fiscais no ato de contratação, isto posto e conforme o artigo 4º, parágrafo único do Decreto nº 45.600/2016.

5.2. Mecanismos de comunicação a serem estabelecidos

5.2.1. A CONTRATADA deverá disponibilizar plataforma de chamados técnicos na internet, que permita a abertura, acompanhamento e encerramento dos chamados, bem como avaliação dos serviços executados;

5.2.2. Os usuários cadastrados na plataforma de abertura de chamados serão indicados pela CONTRATANTE, sem limite de usuários.

5.3. Critérios de medição por Acordo de Nível de Serviço

I – FINALIDADE: Garantir que a prestação dos serviços seja executada com qualidade e eficiência e, por conseguinte, esteja condizente com os requisitos discriminados no presente Termo de Referência;

II – INDICADORES: Regularidade no cumprimento dos prazos pactuados na Especificação Técnica;

III – INSTRUMENTOS DE MEDIÇÃO: Anotações em livro próprio; Fichas de Acompanhamento de Contrato e/ou e-mails, todos emitidos pela Fiscalização do Contrato (ou servidor por ela designado);

IV - JUSTIFICATIVA: A Contratada poderá apresentar justificativa para todos os registros passíveis de pontuação, que deverá ser analisada pela Fiscalização do Contrato e respondida antes da aplicação da pontuação;

V - FORMA DE ACOMPANHAMENTO E PONTUAÇÃO:

Item do ANS	Referência na Especificação Técnica	Pontuação	Critério
1	Item 2.3.2.8, 10 (Severidade 1)	3	A cada ocorrência em que a Contratada deixar de atender em 2 (duas) horas ao chamado da contratante para suporte técnico do equipamento, acessório, periférico ou software que apresenta pane, falha ou não-conformidade técnica que torna o serviço total ou parcialmente inoperante, com delonga de mais de 12 (doze) horas. De acordo com o item 3.8, sem justificativa aceita pela Fiscalização.
2	Item 2.3.2.8, 10 (Severidade 2)	5	A cada ocorrência em que a Contratada deixar de atender em 2 (duas) horas ao chamado da contratante para suporte técnico do equipamento, acessório, periférico ou software que apresenta pane, falha ou não-conformidade técnica que torna o serviço total ou parcialmente inoperante, com delonga de mais de 24 (vinte quatro) horas. De acordo com o item 3.8, sem justificativa aceita pela Fiscalização.
3	Item 2.3.2.8, 10 (Severidade 3)	8	A cada ocorrência em que a Contratada deixar de atender em 2 (duas) horas ao chamado da contratante para suporte técnico do equipamento, acessório, periférico ou software que apresenta pane, falha ou não-conformidade técnica que torna o serviço total ou parcialmente inoperante, com delonga de mais de 120 (cento e vinte) horas. De acordo com o item 3.8, sem justificativa aceita pela Fiscalização.
4	Item 2.3.2.8, 6	1	Por dia de atraso no prazo para entrega do relatório mensal de execução dos serviços, sem justificativa aceita pela Fiscalização.

VI - PERIODICIDADE: Mensal;

VII - INÍCIO DA MEDIÇÃO: A partir do 2º (segunda) mês do início da execução dos serviços;

VIII - MECANISMO DE CÁLCULO: Somatório da pontuação relativa a cada não atendimento aos critérios definidos na tabela acima;

IX - FAIXAS DE AJUSTE NO PAGAMENTO:

- De 3 a 4 pontos = recebimento de 96% (noventa e seis por cento) da fatura do mês referente;
- De 5 a 6 pontos = recebimento de 94% (noventa e quatro por cento) da fatura do mês referente; e
- Acima de 7 pontos = recebimento de 90% (noventa por cento) da fatura do mês referente e comunicação ao superior para análise da adoção de outras providências.

X – PLANILHA DE CONTROLE DOS ITENS PONTUADOS E SOMATÓRIO DE DESCONTO:

Em vermelho temos um exemplo de cálculo

MÊS DE REFERÊNCIA/ANO	ITEM DO ANS	INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO	PONTUAÇÃO
Agosto/2021	1	Descumprimento do prazo do item 1 do ANS, 1 (um) dia útil sem justificativa aceita pela Comissão de Fiscalização.	3
	4	Entrega do relatório previsto no item 4 do ANS, com 2 (dois) dias de atraso, sem justificativa aceita pela Fiscalização.	2
Total			5 pontos (recebimento de 94% da fatura)

Os itens referentes a pagamento e ANS observam os termos da Súmula 269 do TCU para elaboração da forma de pagamento, estando esta vinculada aos resultados e atendimentos de níveis de serviço.

5.4. Proposta de cronograma de atividades e seus responsáveis

- 5.4.1. O objeto do presente documento deverá ser realizado conforme as descrições nele estabelecidas, correndo, por conta da CONTRATADA, as despesas com embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da prestação dos serviços;
- 5.4.2. A CONTRATADA deverá fornecer e instalar as câmeras em regime de comodato, com as características técnicas descritas nesta especificação técnica;
- 5.4.3. Todos os aparelhos necessários ao funcionamento da solução, deverão ser entregues e instalados nos locais previstos no Anexo I – Endereços para instalações, configurações e serviços;
- 5.4.4. Trocar os equipamentos disponibilizados a título de Comodato, em caso de prorrogação contratual, devendo ser substituídos por outros equipamentos novos e mais atualizados em recursos tecnológicos, que possuam as mesmas ou superiores características técnicas e serviços, sem custos adicionais;
- 5.4.5. Se estiverem em conformidade ao solicitado, os membros da comissão de exame de materiais, realizarão o recebimento definitivo do objeto licitado, sendo a CONTRATADA notificada formalmente desse ato;

5.4.6. Caso as exigências técnicas não sejam plenamente satisfeitas, o Gestor Contratual será informado pelo Fiscal de Contrato, da existência e natureza da(s) inconformidade(s) detectada(s), e providenciará o encaminhamento de tal comunicação à empresa CONTRATADA, bem como a disponibilização do objeto para sua retirada e adequação, tendo a empresa CONTRATADA o prazo máximo de 07 (sete) dias corridos, contados a partir dessa comunicação formal, para sanar a inconformidade detectada, devendo, após sanado o problema, devolver ou substituir o objeto retirado ao almoxarifado da CONTRATANTE;

5.4.7. Caberá à CONTRATADA a responsabilidade e custeio do equipamento e seu envio para reposição por via Sedex ou similar;

5.4.8. Para efeito inicial de faturamento do serviço contratado, não será considerado o período de implantação da solução, a qual deverá estar completamente disponível e funcional para o serviço operacional da CONTRATANTE, devendo a CONTRATADA:

a) No prazo máximo de 5 (cinco) dias, após assinatura do contrato, apresentar cronograma de implantação, contemplando todas as BASES INDICADAS NO CONTRATO e constantes no Anexo I – Endereços para instalações, configurações e serviços, bem como caderno de testes para o recebimento;

b) Instalar e configurar todos os ativos, software e hardware, em, no máximo, 90 (noventa dias) da aprovação do cronograma;

c) O caderno de teste a ser apresentado pela CONTRATADA deverá possuir no mínimo requisitos para evidenciar o funcionamento completo:

- do Software de Custódia, comprovando todas as exigências descritas no Termo de Referência;
- do Armazenamento em Nuvem, comprovando todas as exigências descritas no Termo de Referência;
- da Infraestrutura para transmissão dos dados para a nuvem, comprovando todas as exigências descritas neste Termo de Referência;
- Acionamento remoto, livestreaming e posicionamento global por GPS, comprovando todas as exigências descritas neste Termo de Referência; e
- do treinamento, comprovando todas as exigências neste Termo de Referência.

O preço da contraprestação mensal a ser paga pela Administração Pública Estadual, compreendendo todas e quaisquer despesas diretas ou indiretas, bem como os custos, tributos, encargos e taxas de qualquer natureza e demais insumos incidentes sobre o projeto licitado, somente será iniciado após total implantação dos itens acima especificados e conforme tabela a seguir:

FASES	MOMENTO DA REALIZAÇÃO OU ACEITAÇÃO
Apresentação de Cronograma e Caderno de Testes	Até 5 (cinco) dias a partir da assinatura do contrato; (incluído no prazo de vigência contratual)
Implementação, adequação do ambiente de trabalho existente nas bases e treinamento de usuários.	Até 90 (noventa) dias a partir da aprovação do cronograma (incluído no prazo de vigência contratual)
Vigência Contratual	30 (trinta) meses, com possibilidade de duração prorrogada, por sucessivos períodos, com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a 60 (sessenta) meses (Art. 57, II da lei federal 8.666/93)

Tabela - Fases de implantação e início da vigência do contrato

5.5. Recebimento provisório e definitivo do objeto

5.5.1. Condições de recebimento provisório

O recebimento provisório deverá ocorrer no prazo máximo de 5 (cinco) dias a contar da entrega e instalação dos equipamentos.

a) A entrega dos equipamentos deverá ser feita nas sedes descritas no **Anexo I – Endereços para instalações, configurações e serviços**, correndo por conta da CONTRATADA as despesas de embalagem, seguros, transporte, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento;

b) Por ocasião da entrega, a CONTRATADA deverá colher, no comprovante respectivo, a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do ID Funcional e CPF do servidor do CONTRATANTE Fiscal de Contrato, e responsável pelo recebimento;

c) Constatadas irregularidades nos equipamentos, a CONTRATANTE poderá:

- Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- Na hipótese de substituição, a CONTRATADA deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, contados da notificação por escrito;
- Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis; e
- Na hipótese de complementação, a CONTRATADA deverá fazê-la em conformidade com a indicação do CONTRATANTE, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, contados da notificação por escrito.

5.5.2. Condições de recebimento definitivo

O recebimento definitivo deverá ocorrer no prazo máximo de 5 (cinco) dias a contar do recebimento provisório.

A CONTRATANTE deverá realizar passagem do Caderno de Testes com a solução, a fim de atestar o recebimento definitivo do objeto.

6. PAGAMENTO

6.1 Os pagamentos serão efetuados, obrigatoriamente, por meio de crédito em conta corrente da instituição financeira contratada pelo Estado, cujo número e agência deverão ser informados pelo adjudicatário até a assinatura do contrato;

6.2 No caso de a CONTRATADA estar estabelecida em localidade que não possua agência da instituição financeira contratada pelo Estado ou caso verificada pelo CONTRATANTE a impossibilidade de a CONTRATADA, em razão de negativa expressa da instituição financeira contratada pelo Estado, abrir ou manter conta corrente naquela instituição financeira, o pagamento poderá ser feito mediante crédito em conta corrente de outra instituição financeira. Nesse caso, eventuais ônus financeiros e/ou contratuais adicionais serão suportados exclusivamente pela CONTRATADA;

6.3 A contratada deverá encaminhar a fatura para pagamento ao **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, sito à Rua **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, acompanhada de comprovante de recolhimento mensal do FGTS e INSS relativos à mão de obra empregada no contrato;

6.4 O prazo de pagamento será de até 30 (trinta) dias, a contar da data final do período de adimplemento de cada parcela;

6.4.1 Considera-se adimplemento o cumprimento da prestação com a entrega do objeto, devidamente atestada pelo(s) agente(s) competente(s).

6.5 Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer fatura por culpa da contratada, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso, prosseguindo a sua contagem a partir da data da respectiva reapresentação;

6.6 O pagamento será realizado mensalmente, de acordo com as quantidades de serviços fornecidos; e

6.7 O contratado deverá emitir a Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, consoante o Protocolo ICMS nº 42/2009, com a redação conferida pelo Protocolo ICMS nº 85/2010, e caso seu estabelecimento esteja localizado no Estado do Rio de Janeiro, deverá observar a forma prescrita nas alíneas *a, b, c, d e e*, do §1º, do art. 2º, da Resolução SEFAZ nº 971/2016.

7. VISITA TÉCNICA

- 7.1. A proponente, se cabível, deverá apresentar o “ATESTADO DE VISITA TÉCNICA”, conforme o modelo constante do (Anexo II - Atestado de visita técnica);
- 7.2. A visita técnica é facultativa, e tem como objetivo verificar as condições locais para a execução do objeto da contratação, permitindo aos interessados verificar in loco as informações que julgarem necessárias para a elaboração da sua proposta, de acordo com o que o próprio interessado julgar conveniente, não cabendo à Administração nenhuma responsabilidade em função de insuficiência dos dados levantados por ocasião da visita técnica;
- 7.3. O licitante que optar pela não realização da visita técnica deverá, para participar do certame, apresentar declaração em formato de ofício, afirmando que tinha ciência da possibilidade de fazê-la, mas que, ciente dos riscos e consequências envolvidos, optou por formular a proposta sem realizar a visita técnica que lhe havia sido facultada;
- 7.4. Será da responsabilidade do contratado a ocorrência de eventuais prejuízos, em virtude de sua omissão na verificação das instalações onde se dará a estruturação das bases operacionais, e onde serão instalados os equipamentos, infraestrutura e serviços de conexão que permitam a gestão da solução integrada, objeto de cada contratação;
- 7.5. Poderão ser feitas tantas visitas técnicas quantas cada interessado considerar necessárias. Cada visita deverá ser agendada por e-mail (supsp@casacivil.rj.gov.br) e poderá ser realizada até o dia imediatamente anterior à sessão pública, no período das 09h30 às 11h30 e das 14h30 às 17h00. Após a execução da Vistoria Técnica, o representante da CONTRATADA que optar pela visita técnica, entregará o Atestado de Vistoria Técnica devidamente assinado e datado, conforme **Apêndice C (Atestado de visita técnica)**;
- 7.6. Competirá a cada interessado, quando da visita técnica, fazer-se acompanhar dos técnicos e especialistas que entender suficientes para colher as informações necessárias à elaboração de sua proposta;
- 7.7. As prospecções, investigações técnicas, ou quaisquer outros procedimentos que impliquem interferências no local em que serão prestados os serviços deverão ser previamente informadas e autorizadas pela Administração;
- 7.8. O interessado não poderá pleitear modificações nos preços, nos prazos ou nas condições contratuais, tampouco alegar quaisquer prejuízos ou reivindicar quaisquer benefícios sob a invocação de insuficiência de dados ou de informações sobre o local em que serão executados os serviços objeto da contratação;
- 7.9. Na data da visita técnica a empresa deverá apresentar TERMO DE MANUTENÇÃO DE SIGILO (Anexo III) assinado e com firma reconhecida por tabelião, por representante legal da licitante, onde o licitante tomará conhecimento das informações e das instalações das instalações, descritas no Anexo I, não lhe sendo permitido copiar, distribuir, extrair imagem, divulgar, ceder gratuita ou onerosamente ou tornar público, seja através de comunicação oral, escrita e/ou eletrônica sobre tais informações sem a prévia autorização por escrito administração pública. Este documento deverá ser apresentado no momento da VISITA TÉCNICA;e
- 7.10. Tendo em vista a faculdade da realização da vistoria, os licitantes não poderão alegar o desconhecimento das condições e grau de dificuldade existentes como justificativa para se eximir das obrigações assumidas em decorrência deste Pregão.

8. ASINATURA DOS RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO

Rodrigo Silva Laviola de Freitas Cel PM ID 2483713-0	Agdan Miranda Fernandes Maj PM ID 4256300-3	Nildo Machado Coelho Filho Cap pM ID 4274685-0
--	---	--

9. RATIFICAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE

Ratifico.

Fábio Tadeu Nicolosi Serrão
Subsecretário Administrativo
ID 5113638-4

- Apêndice A - Endereços para instalações, configurações e serviços (RESTRITO);
- Apêndice B - Termo de Manutenção e Sigilo;
- Apêndice C - Atestado de visita técnica;
- Apêndice D - Modelo de Planilha de Formação de Preços;
- Apêndice E - Relatório de prova de conceito com apresentação de amostras;
- Apêndice F - Termo de confidencialidade, sigilo e uso;
- Apêndice G - Modelo de Ordem de Serviço; e
- Aêndice H - ANS - Acordo de Nível de Serviço.

Apêndice A – Endereços para instalações, configurações e serviços (RESTRITO)

Documento Restrito, contendo bases e endereços de instalações, latitude e longitude, quantidades de viaturas, configurações e serviços a serem efetuados.

Deverá ser retirada cópia juntamente ao setor específico da CONTRATANTE antes da formalização CONTRATUAL, após envio de termo de manutenção de sigilo preenchido e assinado, conforme abaixo.

EMPRESA INTERESSADA:

Nome da empresa CNPJ: Declaro que, nesta oportunidade, assinei o Termo de Manutenção de Sigilo, pois tive acesso às informações do Governo do Rio de Janeiro, necessárias à elaboração da proposta para participação no certame, e fui informado de que demais esclarecimentos serão prestados em publicação no Diário Oficial do Estado.

NOME COMPLETO:

RG:.....

FUNÇÃO NA EMPRESA:.....

..... (assinatura).....

Apêndice B - Termo de Manutenção e Sigilo

1. Comprometo-me a manter o sigilo com relação a toda a documentação e toda a informação obtida durante a(s) visita(s) técnica realizada nas bases e locais de interesse para a contratação pretendida no processo SEI-150001/012984/2021, oriunda de qualquer pessoa física, jurídica, ou de terceiros, concordando em:

1.1. Não divulgar, a qualquer pessoa, o conteúdo de qualquer informação;

1.2. Não permitir, a nenhuma pessoa, o manuseio de qualquer documentação física ou eletrônica que componha ou tenha resultado de atividades dos órgãos do Governo do Estado do Rio de Janeiro;e

1.3. Não explorar, em benefício próprio ou de outras pessoas, informações e documentos adquiridos por meio da participação em atividades do Governo do Estado do Rio de Janeiro.

2. Estou ciente de que o Governo do Estado do Rio de Janeiro se reserva o direito de monitorar e auditar quaisquer atividades que envolvam estas informações;

3. Estou ciente também de que os termos contidos neste TERMO DE MANUTENÇÃO DE SIGILO se estendem por tempo indeterminado, e independem de vínculo profissional com o Governo do Estado do Rio de Janeiro.

Rio de Janeiro, de de 2022.

Assinatura:

Nome:

RG:

CPF:

Apêndice C - Atestado de visita técnica

ATESTAMOS, para fins de participação na licitação referente à REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SOLUÇÃO INTEGRADA DE CAPTAÇÃO, ARMAZENAMENTO, TRANSMISSÃO GESTÃO E CUSTÓDIA DE EVIDÊNCIAS DIGITAIS POR CÂMERAS VEICULARES, que a empresa abaixo, por intermédio de seu representante infra-assinado, realizou a visita técnica, nesta data, no(s) local (is) informados, tomando conhecimento dos detalhes e condições inerentes à referida licitação, para adequar a elaboração das propostas às peculiaridades do objeto pretendido, dirimir dúvidas e dar pleno conhecimento das instalações e necessidades.

Empresa:.....

CNPJ:.....

Locais de Visitação	Data/Hora Início	Data/Hora Término

Rio de Janeiro, de de 2022.

Nome do servidor

Posto/Graduação/cargo

ID

Apêndice D - Modelo de planilha de formação de preços

PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A SOLUÇÃO INTEGRADA DE CAPTAÇÃO, ARMAZENAMENTO, TRANSMISSÃO, GESTÃO E CUSTÓDIA DE EVIDÊNCIAS DIGITAIS POR CÂMERAS VEICULARES.					
ID SIGA: 167189			PROCESSO:		SEI-150001/012984/2021
ITEM	OBJETO	QUANTIDADE (licenças)	PERCENTUAL REPRESENTATIVO SOBRE O VALOR DA PROPOSTA	VALOR UNITÁRIO MENSAL	VALOR TOTAL (30 MESES)
1	CVE - Câmera Veicular, Terminal de Bordo e Gravador Veicular.	5849	50% (percentual mínimo)		
2	Software de Gerenciamento e Custódia de Evidências Digitais	Serviço			
3	Solução de armazenamento em nuvem ou de borda híbrido	Serviço			
4	Infraestrutura para transmissão dos dados das CVE para datacenter em nuvem	Serviço			
5	Acionamento remoto, livestreaming e posicionamento global por GPS	Serviço			
6	Solução de Leitura de Placa	Licença			
7	Solução de Reconhecimento Facial	Licença			
8	Infraestrutura para acionamento remoto das câmeras pelo Centro de Monitoramento	Serviço			
9	Manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos	Serviço			
10	Transferência de Conhecimento – Treinamento Básico	12			
11	Transferência de Conhecimento – Treinamento Avançado	4			
VALOR POR VIATURA					
VALOR TOTAL DA PROPOSTA					

Validade da proposta:

Valor Total da Proposta: (por extenso)

Local, data e assinatura do responsável

Apêndice E - Relatório de Prova de Conceito com apresentação de amostras

TESTE DE SOFTWARE

ESTRUTURA A SER CRIADA NO SOFTWARE DE GERENCIAMENTO E CUSTÓDIA DE EVIDÊNCIAS DIGITAIS	ATENDE	NÃO ATENDE	OBS
1. Criar 8 (oito) usuários nível operacional;			
2. Criar 4 (quatro) grupos de pelotão;			
3. Inserir 2 (dois) usuários nível operacional nos 4 grupos de pelotão;			
4. Criar 4 (quatro) usuários nível supervisão;			
5. Criar o grupo de supervisão operacional;			
6. Inserir os usuários supervisão no Grupo de supervisão operacional;			
7. Criar 4 (quatro) usuários Oficial Supervisor;			
8. Criar o grupo de supervisão de base;			
9. Inserir os usuários Oficial Supervisor no Grupo supervisão de base;			
10. Criar um usuário Comando de base;			
11. Criar 2 (dois) usuários do Serviço de Dia da base;			
12. Todos os usuários e grupos acima referem-se ao Base A;			
13. Replicar os itens 1 a 11 para criar a estrutura do Base B;			
14. Criar grupo órgão externo			
15. Criar 2 (dois) usuários do órgão externo			

ROTINA DE TESTES

USABILIDADE DO SOFTWARE DE GERENCIAMENTO E CUSTÓDIA DE EVIDÊNCIAS DIGITAIS	ATENDE	NÃO ATENDE	OBS
1. O usuário serviço de dia deve poder logar no sistema através do terminal de bordo;			
2. Gerar tags nos vídeos das CVEs por meio do terminal de bordo;			
3. As evidências já devem conter os metadados exigidos (Id do usuário, identificação da base, Número de ordem da VTR, N° do BOPM, Código da Ocorrência, Classificação de Ocorrências e posicionamento GPS);			
4. Os usuários do nível operacional dentro de um mesmo grupo de pelotão do batalhão A e B só podem ver as evidências geradas por outros usuários no mesmo grupo. Estes usuários não podem fazer download, edição ou apagar evidências. Podem fazer anotações nas evidências;			
5. Os usuários de nível operacional de outros pelotões ou companhias ou batalhões não podem ver as evidências geradas pelos usuários operacionais, exceto os usuários com permissão para tal;			

6. Os usuários de supervisão devem ter visão somente dos grupos de pelotões de sua base;			
7. Os usuários Oficial de Supervisão deve ter visão de todas as evidências do base;			
8. O usuário Comando de Base deve ter visão de todas evidências geradas pelas viaturas da sua base e pode fazer download, compartilhamento de evidência para usuários do sistema e compartilhamento externo (Links para download da evidência);			
9. Os usuários de supervisão devem ter permissão de compartilhamento de evidências para usuários internos do sistema;			
10. Selecionar um usuário supervisor para selecionar algumas evidências de usuários operacionais e compartilhar com usuários criados para o teste, no mínimo uma evidência para usuário subordinado e uma evidência para usuário superior hierarquicamente;			
11. O usuário Comando de Base deverá selecionar evidências digitais dos grupos de pelotões e compartilhar internamente (dentro do sistema) com os grupos do órgão externo;			
12. O usuário Comando de Base deverá selecionar mais de uma evidência digital dos usuários operacionais e gerar um link externo para envio a pessoas fora do sistema, depois fazer download de evidências e redaction (edição) de evidências;			
13. Os usuários supervisão e supervisão de oficial deverão selecionar uma evidência e alterar metadados inseridos pelo usuário operacional, fazer anotações para revisão do vídeo e selecionar e inserir tags de revisão de interesse da CONTRATANTE (Estas tags podem ser desenvolvidas em até 3 (três) meses após a assinatura do contrato conforme consta na especificação técnica) O importante neste teste é apresentar a capacidade de alterar metadados e inserir informações de revisão de vídeos;			
14. O sistema de busca de evidências deve estar disponível para todos usuários até o limite de sua permissão no sistema. Deve haver busca por, viatura, data, hora, mês, ano, por número de talão de ocorrência, por câmeras, por nome e ID do usuário, por metadados, por anotações inseridas nas evidências digitais; e			
15. O sistema de busca deve agrupar informações de metadados, por exemplo, ao pesquisar o nome de um usuário ou viatura, agrupar todas as evidências por eles geradas, da mesma forma com o número do talão e demais metadados.			

TESTE DE SOFTWARE DO TERMINAL DE BORDO E INSERÇÃO DE METADADOS

INSERÇÃO DE METADADOS	ATENDE	NÃO ATENDE	OBS
1. A solução por meio do terminal de bordo deve permitir a aplicação de tags de classificação nas evidências e inserção de metadados que identifiquem, a viatura, o usuário, a câmera e as classificações de evidência que a CONTRATANTE indicar (Estas classificações podem ser implementadas em até 3 (três) meses da assinatura do contrato conforme descrito nas especificações técnicas). O importante neste teste é apresentar a capacidade de inserir metadados nas evidências em campo;			
2. O terminal de bordo deve permitir a exibição das evidências na respectiva tela com controles básicos de reprodução;e			
3. Terminal de bordo deve permitir o desligamento das luzes maualmente.			

TESTE DE ACIONAMENTO REMOTO, LIVE STREAMING E GPS

ACIONAMENTO REMOTO, STREAMING E LOCALIZAÇÃO GPS EM TEMPO REAL DA CÂMERA	ATENDE	NÃO ATENDE	OBS
1. Deverá ser demonstrado planejamento do desenvolvimento para que as CVEs possam ser acionadas em modo de gravação do tipo ocorrência remotamente;			
2. Deverá ser demonstrada uma transmissão ao vivo da solução para o local designado para os testes via conexão LTE da câmera;			
3. Deverá ser demonstrado o posicionamento global da viatura no software apresentado; e			
4. O posicionamento global por satélite deve estar sincronizado com a evidência gravada.			

TESTE DE CERTIFICAÇÃO DE INTEGRIDADE DA EVIDÊNCIA (EX: SHA-2, HASH, CHECKSUM ETC)

INTEGRIDADE DA EVIDÊNCIA (SHA-2, HASH, CHECKSUM)	ATENDE	NÃO ATENDE	OBS
Deverá ser apresentada as chaves de segurança e demonstrar que o arquivo gerado na câmera é o mesmo arquivo armazenado no sistema de armazenamento. O sistema deve gerar uma certificação eletrônica da sua autenticidade.			

TESTE DE FUNCIONAMENTO E INTEGRIDADE DA CÂMERA E BASE DE CARREGAMENTO E DESCARGA DE VÍDEOS

FUNCIONAMENTO E INTEGRIDADE DA CÂMERA E BASE DE CARREGAMENTO E DESCARGA DE VÍDEOS	ATENDE	NÃO ATENDE	OBS
1. A Câmera frontal deverá apresentar resistência IP67 caso externa e IP54 nas câmeras internas, atestados pelo fabricante, bem como resistente à oxidação, proteção UV se houver partes plásticas e projetadas de modo que não permita o acúmulo de sujeira que possa interferir na captura da imagem;			
2. A solução deverá possuir bateria interna que mantenha seu pleno funcionamento independente da descarga ou desconexão da bateria do veículo por período de no mínimo 8(oito) horas, nos casos de desconexão da bateria do veículo;			
3. A solução deve efetuar o descarregamento completo dos vídeos marcados como ocorrência deixando a viatura livre para o patrulhamento em no máximo 10 minutos, e os vídeos de rotina deverão ser descarregados em no máximo 30 (trinta) minutos se descarregamento local e o carregamento completo para a nuvem em no máximo 8 (oito) horas; e			
4. O vídeo foi dividido em arquivos de no mínimo 30 (trinta) minutos e no máximo 1 (uma) hora.			
5. Em condições sem luminosidade a câmera frontal deverá acionar o IR automaticamente, bem como visualizar ambientes de até 10 metros, a câmera interna deverá permitir a visualização de todo o interior da viatura.			

TESTE DE FUNCIONAMENTO DO SOFTWARE DE LEITURA DE PLACAS E RECONHECIMENTO FACIAL **

FUNCIONAMENTO DO SOFTWARE DE LEITURA DE PLACAS E RECONHECIMENTO FACIAL	ATENDE	NÃO ATENDE	OBS
1. Utilização de leitura de placas para acurácia de no mínimo 90% (noventa) de caracteres, nas situações elencadas no TR			
2. Utilização de reconhecimento facial para acurácia de no mínimo 90% (noventa) de caracteres, nas situações elencadas no TR			
3. Inserir uma placa e uma face remotamente no sistema para reconhecimento e alerta			

***A equipe de avaliadores pode solicitar a apresentação de comprovação de qualquer item obrigatório constante da especificação técnica, além dos aqui solicitados no caderno de testes. A não apresentação de qualquer requisito do caderno de testes ou da especificação técnica poderá implicar em reprovação das amostras.**

**** A licitante deverá apresentar carro com todos os equipamentos instalados para o dia da prova de conceito, poderão ser realizados testes diurnos ou noturnos,**

Apêndice F- TERMO DE CONFIDENCIALIDADE, SIGILO E USO**MODELO DE TERMO DE CONFIDENCIALIDADE, SIGILO E USO**

- *Redação do preâmbulo do Termo a ser assinado pelo representante legal da Contratada*

A Contratada _____, inscrita no CNPJ sob o número _____, com sede em _____, doravante designada Signatário, neste ato representada por _____, inscrito(a) no CPF sob o número _____, aceita as regras, condições e obrigações constantes do presente Termo.

- *Redação do preâmbulo do Termo a ser assinado pelos profissionais da Contratada*

_____, inscrito(a) no CPF sob o número _____, doravante designado(a) Signatário, aceita as regras, condições e obrigações constantes do presente Termo.

1. O objetivo deste Termo de Confidencialidade, Sigilo e Uso é prover a necessária e adequada proteção às informações restritas de propriedade exclusiva e/ou sob controle do Contratante reveladas ao Signatário ou por ele acessadas em função da execução do objeto do contrato __/__/____;
2. A expressão “informações restritas” abrange toda informação escrita, oral ou de qualquer outro modo apresentada, tangível ou intangível, podendo incluir, mas não se limitando a: dados pessoais, técnicas, projetos, especificações, desenhos, cópias, diagramas, fórmulas, modelos, amostras, fluxogramas, croquis, fotografias, plantas, programas de computador, discos, *pen drives*, fitas, contratos, planos de negócios, processos, projetos, conceitos de produto, especificações, amostras de ideia, clientes, nomes de revendedores e/ou distribuidores, marcas e modelos utilizados, preços e custos, definições e informações mercadológicas, invenções e ideias, vulnerabilidades existentes, outras informações técnicas, financeiras ou comerciais, entre outros;
3. O Signatário compromete-se a não reproduzir nem dar conhecimento a terceiros, sem a anuência formal e expressa do Contratante, das informações restritas reveladas ou acessadas;
4. O Signatário compromete-se a não utilizar, de forma diversa da prevista no contrato celebrado com o Contratante, as informações restritas reveladas ou acessadas;
5. O Signatário deverá cuidar para que as informações reveladas ou acessadas fiquem limitadas ao conhecimento próprio;
6. O Signatário obriga-se a informar imediatamente ao Contratante qualquer violação das regras de confidencialidade, sigilo e uso estabelecidas neste Termo de que tenha tomado conhecimento ou que tenha ocorrido por sua ação ou omissão, independentemente da existência de dolo;
7. A quebra da confidencialidade, do sigilo ou das condições de uso das informações restritas reveladas ou acessadas, por ação ou omissão do Signatário, devidamente

comprovada, sem autorização expressa do Contratante, sujeitará o Signatário às consequências legais e sanções cabíveis, ao pagamento ou recomposição de todas as perdas e danos sofridos pelo Contratante, inclusive os de ordem moral, bem como às responsabilidades civil e criminal respectivas, as quais serão apuradas em regular processo judicial ou administrativo;

8. O presente Termo tem natureza irrevogável e irretroatável e suas obrigações perdurarão inclusive após o término da vigência do contrato mencionado no item 1 deste instrumento;

9. O Signatário manifesta explícita ciência e se compromete a observar as seguintes normas de segurança, privacidade e proteção de dados do Contratante, cuja cópia recebeu:

E, por aceitar todas as condições e as obrigações constantes do presente Termo, o Signatário assina o presente Termo.

_____, ____ de _____ de ____.

Apêndice G - Modelo de ordem de serviço

OBJETIVO DO REQUISITO: Formalizar o marco do início da execução da obra/dos serviços.

RESPONSÁVEL PELO PREENCHIMENTO: O chefe ou gerente da Gerêncscania de Contratos.

ORDEM DE SERVIÇO

Nº _____

Referente a execução da (DESCREVER OBJETO), localizado (a) à (DESCREVER ENDEREÇO).

1. REFERÊNCIA

1.1. Processo Licitatório nº

1.2. (Modalidade) nº

1.3. Valor estimado: R\$ xxxxxx (valor por extenso)

1.4. Contrato nº

1.5. Valor do Contrato: R\$ xxxxxx (valor por extenso)

1.6. Contratada:

Prazo contratual: xxxx dias corridos

Prazo de execução: xxxxx dias corridos

Data de início da execução:

Data de Conclusão da execução:

Data Base:

Fiscal/Gestor do contrato:

Pela Presente Ordem de Serviços, autorizamos a (Descrever Contratada) a iniciar na data de ____ de _____ de 20 ____ os serviços, objeto do contrato acima epigrafado, celebrado entre o/a (DESCREVER CONTRATANTE) e a empresa acima.

_____, ____ de _____ de 20 ____.

(Nome da autoridade competente, cargo por extenso)

Apêndice H - ANS - Acordo de Nível de Serviço

1 – FINALIDADE: Garantir que a prestação dos serviços seja executada com qualidade e eficiência e, por conseguinte, esteja condizente com os requisitos discriminados no presente Termo de Referência;

2 – INDICADORES: Regularidade no cumprimento dos prazos pactuados na Especificação Técnica;

3 – INSTRUMENTOS DE MEDIÇÃO: Anotações em livro próprio; Fichas de Acompanhamento de Contrato e/ou e-mails, todos emitidos pela Fiscalização do Contrato (ou servidor por ela designado);

4 - JUSTIFICATIVA: A Contratada poderá apresentar justificativa para todos os registros passíveis de pontuação, que deverá ser analisada pela Fiscalização do Contrato e respondida antes da aplicação da pontuação;e

5 - FORMA DE ACOMPANHAMENTO E PONTUAÇÃO:

Item do ANS	Referência na Especificação Técnica	Pontuação	Critério
1	Item 3.3.2.8, 10 (Severidade 1)	3	A cada ocorrência em que a Contratada deixar de atender em 2 (duas) horas ao chamado da contratante para suporte técnico do equipamento, acessório, periférico ou software que apresenta pane, falha ou não-conformidade técnica que torna o serviço total ou parcialmente inoperante, com delonga de mais de 12 (doze) horas. De acordo com o item 3.8, sem justificativa aceita pela Fiscalização;
2	Item 3.3.2.8, 10 (Severidade 2)	5	A cada ocorrência em que a Contratada deixar de atender em 2 (duas) horas ao chamado da contratante para suporte técnico do equipamento, acessório, periférico ou software que apresenta pane, falha ou não-conformidade técnica que torna o serviço total ou parcialmente inoperante, com delonga de mais de 24 (vinte quatro) horas. De acordo com o item 3.8, sem justificativa aceita pela Fiscalização;
3	Item 3.3.2.8, 10 (Severidade 3)	8	A cada ocorrência em que a Contratada deixar de atender em 2 (duas) horas ao chamado da contratante para suporte técnico do equipamento, acessório, periférico ou software que apresenta pane, falha ou não-conformidade técnica que torna o serviço total ou parcialmente inoperante, com delonga de mais de 120 (cento e vinte) horas. De acordo com o item 3.8, sem justificativa aceita pela Fiscalização;e
4	Item 3.3.2.8, 6	1	Por dia de atraso no prazo para entrega do relatório mensal de execução dos serviços, sem justificativa aceita pela Fiscalização.

6 - PERIODICIDADE: Mensal;

7 - INÍCIO DA MEDIÇÃO: A partir do 2º (segundo) mês do início da execução dos serviços;

8 - MECANISMO DE CÁLCULO: Somatório da pontuação relativa a cada não atendimento aos critérios definidos na tabela acima;

9 - FAIXAS DE AJUSTE NO PAGAMENTO:

- De 3 a 4 pontos = recebimento de 96 % (noventa e seis por cento) da fatura do mês referente;

- De 5 a 6 pontos = recebimento de 94% (noventa e quatro por cento) da fatura do mês referente;

- Acima de 7 pontos = recebimento de 90% (noventa por cento) da fatura do mês referente e comunicação ao superior para análise da adoção de outras providências;

10 – PLANILHA DE CONTROLE DOS ITENS PONTUADOS E SOMATÓRIO DE DESCONTO:

Em vermelho temos um exemplo de cálculo

MÊS DE REFERÊNCIA/ANO	ITEM DO ANS	INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO	PONTUAÇÃO
Agosto/2021	1	Descumprimento do prazo do item 1 do ANS, 1(um) dia útil sem justificativa aceita pela Comissão de Fiscalização.	3
	4	Entrega do relatório previsto no item 4 do ANS, com 2 (dois) dias de atraso, sem justificativa aceita pela Fiscalização.	2
Total			5 pontos (recebimento de 94% da fatura)

11– DATA DO ENCAMINHAMENTO DO RESULTADO DO ANS PARA A CONTRATADA, APÓS A APURAÇÃO:

Dia: 10	Pessoalmente, por meio de representante da Contratada
---------	---

OBSERVAÇÕES:

- a) As penalidades contratuais poderão ser aplicadas independentemente dos critérios adotados neste ANS, decorrentes da gravidade ou reincidência da inexecução dos serviços;
- b) Mensalmente, após o último dia do mês, a Fiscalização do Contrato da Contratante deverá preencher este formulário para a obtenção do resultado do Acordo de Serviço, comunicando à Contratada sobre o resultado da apuração até o segundo dia útil do mês subsequente;
- c) O Setor Financeiro da Contratante receberá da Comissão de Fiscalização o ANS preenchido junto com a Nota Fiscal do mês.
- d) Os itens referentes a pagamento e ANS observam os termos da Súmula 269 do TCU para elaboração da forma de pagamento, estando esta vinculada aos resultados e atendimentos de níveis de serviço.

Rio de Janeiro, ____ de _____ de 20 ____.

Nome	Nome	Nome
Fiscal do Contrato 1	Fiscal do Contrato 2	Fiscal do Contrato 3
ID.	ID.	ID.

Rio de Janeiro, 29 de março de 2022



Documento assinado eletronicamente por **Agdan Miranda Fernandes, Major**, em 13/03/2023, às 18:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 21º e 22º do [Decreto nº 46.730, de 9 de agosto de 2019](#).



Documento assinado eletronicamente por **RODRIGO SILVA LAVIOLA DE FREITAS, Subsecretário**, em 13/03/2023, às 18:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 21º e 22º do [Decreto nº 46.730, de 9 de agosto de 2019](#).



Documento assinado eletronicamente por **Nildo Machado Coelho Filho, Capitão Polícia Militar**, em 13/03/2023, às 20:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 21º e 22º do [Decreto nº 46.730, de 9 de agosto de 2019](#).



Documento assinado eletronicamente por **Fabio Tadeu Nicolosi Serrão, Subsecretário**, em 04/04/2023, às 15:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 21º e 22º do [Decreto nº 46.730, de 9 de agosto de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.fazenda.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6, informando o código verificador **48484681** e o código CRC **E2520278**.

Referência: Processo nº SEI-350487/002984/2022

SEI nº 48484681

Rua Carmo Neto, s/nº, Prédio CICC - Bairro Cidade Nova, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20210-051
Telefone: